



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 29 de julho de 2026

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.07.29 10:15:12
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

201

Ass.

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 29 de julho de 2026.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.29 10:15:59 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 162/2026

Mercedes, 03 de agosto de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903036

Fonte de recurso: 494, 20494

Anexo ao presente, a Portaria n.º 362/2026, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.08.03 10:17:19 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: ROGÉRIO HENRIQUE ENDLER – Secretário de Planej., Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 362/2026.
DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula n.º 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Milene Bruch Rambo, matrícula n.º 143600; Camila Andressa Beyer, matrícula n.º 182451; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n.º 854/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2026.05.18 08:29:30
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

204

Ass.

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

CERTIFICO para fins os de direito, sob as penas da lei, que foi cumprido integralmente o princípio da segregação de funções, durante a elaboração do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR*, conforme estabelecido no artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO que os agentes públicos responsáveis pelas etapas do processo são distintos, não havendo atuação simultânea em funções incompatíveis ou suscetíveis a riscos.

DECLARO, ainda, que os servidores designados para atuar nas fases de planejamento, seleção e fiscalização não exercem atribuições conflitantes que possibilitem a ocultação de erros ou a ocorrência de fraudes e irregularidades, bem como assegurando a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Mercedes, 03 de agosto de 2026.

LAERTON

WEBER:0453042198

8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.08.03 10:18:25
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: *Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR.*

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 362/2026
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	Certidão de Fé Pública
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 79 a 103 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Sim	Item 2 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 60 a 78 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 26 a 59 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Sim	Certidão de Fé



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv		Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.23 a 8.27 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	

**Estado do Paraná**

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Exclusivo ME's e EPP's – item 3.5 do Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 5.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Há pelo menos 03 orçamentos para o objeto
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Há pelo menos 03 orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de	Sim	



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Sim	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Não se aplica	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xliii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlv	Sim	Certidão de Despesa Ordinária e Ofício
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii	Sim	Item 4 do TR
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlviii	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix	Sim	Item 5 combinado com o item 7 do ETP

Mercedes/PR, em 03 de agosto de 2026.

Nilma Eger

Membro da Equipe de Apoio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

211

PARECER JURÍDICO INICIAL (Fase Interna Preparatória)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise perfunctória da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço por Item, que tem por objeto a “Formalização de ata e registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR, contemplando os itens desertos ou fracassados no pregão eletrônico nº 38/2026, bem como novos materiais cuja necessidade foi identificada posteriormente.”, no valor preliminar estimado de R\$ 39.922,58 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais, e cinquenta e oito centavos), com grau de prioridade ALTA, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-23).

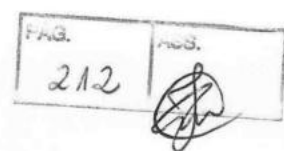
O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- D. F. D. Documento de Formalização de Demanda (fls.02-23);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.24);
- E.T.P. Estudo Técnico Preliminar (fls.25-41);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls. 42);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.43-104);
- Cotação e elaboração de Planilha – Aferição de Preço Médio (fls. 105-114);
- Certidão de Fé Pública (fls. 115);
- Termo de Referência (fls.116-131);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.132);
- Certidão de Dispensa Publicação Intenção Registro Preço – (fls.133);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls.134-199);
- Certidão de Adoção de Modelo de Minuta de Edital (fl.200);



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- Certidão de Despesa Ordinária (fl.201);
- Ofício 162/2026 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.202);
- Portaria 362/2026, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.203);
- Certidão de aplicação do Princípio de Segregação de Função (fls.204)
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.205-210);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados anteriormente serão devidamente referenciados ao longo do parecer jurídico caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

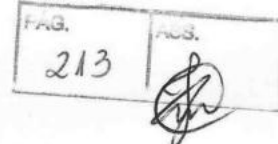
(...)

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto, suas características, demandas, requisitos, preço, valores econômicos e especificações diversas. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a Autoridade Competente dotada de Poder Decisório, se



Município de Mercedes

Estado do Paraná



municipiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita tal ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório de Pregão Eletrônico.

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

Um Plano de Contratações Anual (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas trazidos pela nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

Conforme consta no tópico nº 02 do Estudo Técnico Preliminar (fls.25-41), o objeto almejado (Formalização de ata e registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR) está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, sob ID nº; Unidade Gestora nº 02007 – Fundo Municipal de Saúde.

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do Objeto trazida no tópico nº 04 do Estudo Técnico Preliminar (fls.25-41) trata-se de uma aquisição de Bens Comuns Não Continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

214

mercado conforme preconiza o art. 6º, incisos XIII e XLI, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Como destacado, à luz do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* que restou classificado sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, no presente certame em curso o critério de julgamento adotado pela Administração Pública Municipal é o de Menor Preço por Item.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Conforme preconiza o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, em concordância com o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

Art. 64 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

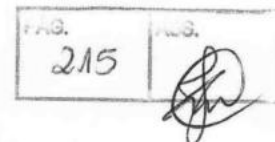
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal deliberou a respeito do referido assunto, no tópico nº 013 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.25-41),



Município de Mercedes

Estado do Paraná



indicando que será adotado o sistema de registro de preço, porém, não será permitido a sua adesão(...), em razão da capacidade de gerenciamento (...) haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes (...)”.

Importante mencionar ainda que a “Ata de Registro de Preços” é um instrumento vinculativo e obrigacional, que deflagra uma expectativa de contratação futura. Neste documento, são registradas informações como os preços, fornecedores, condições de fornecimento e todos os órgãos participantes, conforme trata o artigo 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
(...)

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Dos documentos necessários para o Planejamento de uma contratação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, também conhecida como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo eles:

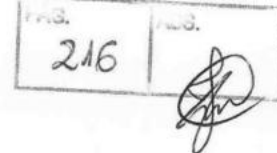
- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no tópico n.º 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-23), e no tópico n.º 10, do *Termo de Referência* (fls.116-131) esclarecendo ser o objeto contratado de “baixo valor e de baixa complexidade”.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, com base nos dispositivos da legislação, recomenda-se algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica, conforme ensina a legislação.

Do Documento de Formalização da Demanda e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda (fls. 02-23), percebe-se que aparentemente foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal nº 031, de 2023, especialmente expondo no tópico nº 02 a justificativa da necessidade da contratação, e no tópico nº 03 a descrição sucinta do Objeto a ser contratado.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar (fls.25-41) a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, combinado com o art. 7º do Decreto Municipal nº 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um Estudo Técnico Preliminar da contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

Tal documento também restou definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o Estudo Técnico Preliminar deverá fundamentar o Termo de Referência, conforme preconiza o art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023 c/c o artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

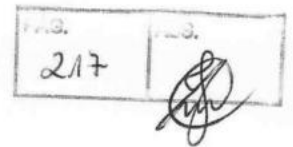
XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
(...)





Município de Mercedes

Estado do Paraná



Os agentes que atuarem na área técnica específica deveram analisar e certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 que estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

Art. 7º - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

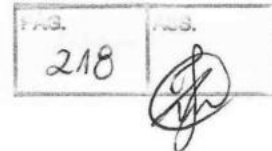
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório, os motivos da imprevisão. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento aparentemente contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto municipal nº 031, de 2023.

Do Gerenciamento dos Riscos.

Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do tópico nº 010 do *Termo de Referência* (fls. 18-29) esclarecendo no *subitem 10.1.1* que se trata de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já estudado anteriormente. Isso nos termos do art. 18 do diploma. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

(...)

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 042/2023, por se tratar da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

219

contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.

Da formalização do Termo de Referência.

Inicialmente, cabe mencionar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

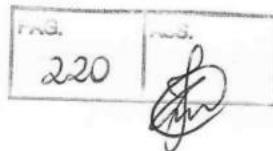
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve ainda levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Rememorando ainda da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, LI, combinado com art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

(...)

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

221

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, e Código Sistema IPM, conforme as especificações descritas no tópico nº 03 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-23).

Apenas para registro, destacamos também que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário máximo de cada item e o valor máximo total do certame, conforme trata o art. 6º, inciso XXIII, "i", combinado com o art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 6º- Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

(...)

Art. 23- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

Da Necessidade da contratação e das Vedações às especificações restritivas.

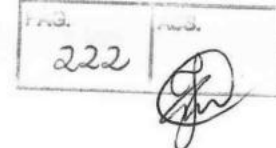
Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do Mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções e escolhas feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme trata a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem



Município de Mercedes

Estado do Paraná



as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- (...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Do Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por Itens.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de contratação de compras de bens, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos básicos, conforme consta no art. 40, inciso V, alínea “b”, § 2º, Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

- b** - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

223

[Handwritten signature]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

(...)

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório que foi apresentado, prevê a adjudicação do objeto em (084) *Itens*, sendo eles, "Formalização de ata e registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR, contemplando os itens desertos ou fracassados no pregão eletrônico nº 38/2026, bem como novos materiais cuja necessidade foi identificada posteriormente.", conforme consta no tópico nº 001 do Documento de Formalização de Demanda (fls.02-23).

Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade Ambiental nas Contratações Públicas.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade Ambiental, a legislação trata no art. 5º; artigo 11, inciso IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

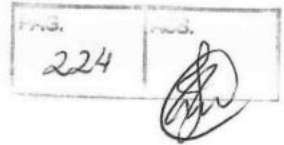
Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná



XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
 - b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- (...)

Assim, quando for necessário, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa nos próprios autos.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 12 do Estudo Técnico Preliminar (fls.25-41) onde especifica que "O aumento na demanda por hospitais hospitalares pode resultar em um volume maior de resíduos (...) ".

Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico do município realizar análise técnica ou emitir juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes bens comuns não continuados (materiais hospitalares de saúde).

Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos apresentados, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e do preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, consoante tratado no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

225

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...).

Partindo da premissa de que a Administração Pública Municipal utiliza da natureza estritamente técnica para a elaboração dos seus orçamentos, e pesquisa de preços, a adequação da metodologia empregada pela Administração, para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

Art. 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

226

VI - Os preços de tabelas oficiais.
(...)

Verifica-se nos presentes autos que se trata de um certame com 033 *itens*, assim foi aferido o valor unitário de cada item, e o custo total da contratação no tópico nº 09 do *Termo de Referência* (fls.116-131), informações essas, aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo específico.

Orienta-se, contudo, que se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, de maneira a se criar e manter uma cesta de preços ideais, bem como formalizar um banco de dados com os preços praticados no mercado para colaborar com as aquisições, isso nos termos do artigo 23 da legislação federal.

Da Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 203, um documento tipo *Portaria* de nº 362 de 18 de maio de 2026, que comprova a designação formal do Pregoeiro e também da Equipe de Apoio, conforme trata o Decreto Municipal nº 032, de 2023, conforme tratado no art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

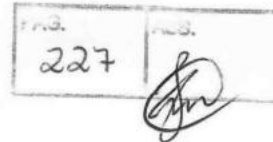
Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, que institui o *Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, e o Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, ambos preveem um tratamento diferenciado e simplificado para



Município de Mercedes

Estado do Paraná



as *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão facultativa de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

228

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que conforme as estimativas dos valores dos respectivos *Itens*, da atual contratação pública, não ultrapassaram os referidos R\$80.000,00 (*oitenta mil reais*), assim, o certame deve ficar destinado EXCLUSIVAMENTE para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão constante na Lei Complementar Federal 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; do Decreto Municipal 162/2015; do; e do item 3.5 do Edital.

Da utilização de Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às



Município de Mercedes

Estado do Paraná

229

especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.024); Estudo Técnico Preliminar (fls. 042), Termo de Referência (fls. 132), Edital de Pregão e Contrato (fls. 200).

Da disponibilidade Orçamentária e Financeira.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 202, um *Ofício* sob nº 162-2026 elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

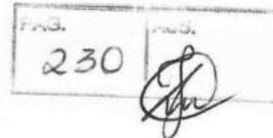
(...)

Necessário destacar também, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, (*Lei de Responsabilidade Fiscal*) somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 201, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma Despesa Administrativa Ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de Extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

(...)

No caso, por se tratar de bens, deve ser observado o prazo mínimo de (08) oito dias úteis, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a data de abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de Menor Preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 55, I, "a", Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

I - Para aquisição de bens:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

231

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
(...)

Destaca-se também, que, após a homologação final do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 54

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

(...)

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confirma-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - Publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

232

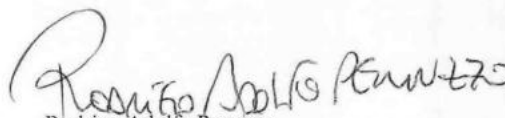
Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

IV – CONCLUSÃO.

Em face de todo o conteúdo exposto, manifesta-se a Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado as escolhas, o juízo de mérito da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, lavrado através das informações que foram apresentadas nos autos, passível de ser deliberado, ou até censurado, por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 03 de agosto de 2026.


Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
233

Ass.

Parecer n.º 091/2026

Mercedes, 03 de agosto de 2026.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 158/2026, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 74/2026, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.08.03 16:20:39
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: ROGÉRIO HENRIQUE ENDLER – Secretário de Planej., Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
234

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

74/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

CONTRATAÇÃO UASG

985531-19/2026

OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.922,58 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2026 às 08h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362/2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de agosto de 2026.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 84 (oitenta e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

que:

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
239

Ass.
[Signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.
- 5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
240

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
241

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2026.

5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

242

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

243

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

245

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 a 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
 - 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

248

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

custos da contratação.

- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
250

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

251

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1. .

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
252

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, inclusive de modo antecipado. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
253

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

254

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

255

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda;
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, 03 de agosto de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.08.03 16:27:43
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
259

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes, contemplando os itens desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, bem como novos materiais cuja necessidade foi identificada posteriormente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Água oxigenada 10 vol. 100 ml	277319	32465	und	5	4,90	24,50
2	Agulhas individuais para auriculoterapia 0,18 x 8 caixa com 100 unid	388739	32963	caixa	50	23,26	1.163,00
3	Agulhas individuais para auriculoterapia springer c 0,25 x 30 mm, caixa com 100 unid.	485942	32692	caixa	50	22,12	1.106,00
4	Benzina retificada líquida; 100% 1 litro; uso tópico	380630	17087	und	2	39,59	79,18
5	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPT. Mínimo 420g C/ VALVULA PUMP. Indicado como antisséptico de mãos.	380018	13447	und	50	22,15	1.107,50
6	Álcool 70%, gel, galão com 05 litros, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares.	269943	27167	und	15	83,10	1.246,50
7	Cateter Intravenoso Periférico 14 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha	437181	19452	und	100	2,53	253,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
260

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 14G 2, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor laranja.						
8	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza.	437182	19453	und	100	2,66	266,00
9	Cateter Nasal de Oxigênio tipo Óculos Pediátrico - Confeccionado em PVC. Embalada individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de Etileno. Validade de 5 anos.	282205	30076	und	100	1,84	184,00
10	Cinto para prancha de resgate -	602087	34300	und	6	73,59	441,54

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
261

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	Tirante Aranha - Cinto Tipo Aranha Adulto Para Prancha Imobilizadora PARA UTILIZAR EM RESGATE E EMERGÊNCIA. Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulação de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Material especial para raio X.						
11	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alérgico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	447065	20332	und	6	1,26	7,56
12	Clorexidina Alcoólica 5% - Antisséptico gliconato de clorexidina 5% , almotolia 100ml características: Geralmente composta por Digliconato de Clorexidina 0,5% (p/v) associado a Álcool Etilico. Antisséptico tópico,	437192	34297	und	50	18,47	923,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
262

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	indicado para antissepsia da pele no pré-operatório.						
13	Clorexidina Degermante 4% - Antisséptico gliconato de clorexidina 4% , almotolia 100ml características: Digliconato de clorexidina (2% ou 4%) com tensoativos (espuma). Antisséptico tópico com ação detergente, indicado para higienização das mãos e antebraços de profissionais de saúde, além da preparação da pele do paciente antes de cirurgias. Mantém a ação antimicrobiana por um longo período na pele.	437192	34298	und	50	15,39	769,50
14	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 10 cm x 10 cm, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, com acabamento que evita desfiamento, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares.	628265	34426	und	50	43,89	2.194,50
15	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em 100% algodão, com trama uniforme, macia, altamente absorvente, livre de impurezas, com bordas devidamente acabadas para minimizar o desprendimento de fios, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e demais procedimentos médico-hospitalares.	628264	34427	und	50	23,77	1.188,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
263

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
16	Conjunto de pás INFANTIL adesivas descartáveis, autocundutivas projetadas para o desfibrilador Toth Easyshock®, com embalagens individuais e que sigam alto padrão de segurança e qualidade. Além disso, devem ser regulamentadas pela ANVISA.	467432	34170	und	3	574,53	1.723,59
17	Curativo Torácico Valvulado - Kit com 2 unidades - é um avançado curativo oclusivo projetado para tratar feridas abertas no peito. Vedações torácicas ventadas em uma embalagem compacta para o tratamento de lesões penetrantes no peito. Projetado com canais de 3 ventilados que permitem que o ar escape da cavidade torácica durante a expiração, mas impede que o fluxo de ar entre pelo local da lesão durante a inalação. Adesivo avançado para proporcionar uma adesão superior nas condições mais adversas, incluindo baixas suadas ou peludas. Embalada em uma bolsa de papel alumínio robusta e fácil de abrir. Embalados um a um.	639547	34301	und	10	90,48	904,80
18	Dispositivo de incontinência urinária c/preservativo nº5, com extensor incluso, comprimento 17 cm, largura 11 cm confeccionado em látex resistente, pacote com 1 unidade.	270585	13493	und	50	1,87	93,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
264

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
19	Dreno de Penrose nº 1; Estéril; Fabricado em látex natural, sem ou com gaze; comprimento 35cm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote 1 unidade.	279569	29775	und	6	2,81	16,86
20	Equipo Macrogotas Fotossensível - Estéril, Inclui câmara de gotejamento, pinça rolete, filtro de ar e, comumente, injetor lateral em "Y". Conector luer slip. laranja ou amarelo para proteção fotossensível. Acompanha uma capa protetora (bolsa âmbar) para envolver o frasco da solução.	620775	34428	und	70	1,94	135,80
21	Equipo Microgotas com Bureta - dispositivo médico para administração intravenosa (IV) via gravidade, onde 1 ml equivale a 60 microgotas. Indicado para infusões lentas e precisas, é amplamente utilizado em pediatria, neonatologia e para medicamentos sensíveis ou com restrição de volume. Possui gotejador fino, filtro de ar e controlador de fluxo. Essencial para controle rigoroso de fluxo (pediatria/pediatria). Modelo com câmara graduada. Modelo com câmara graduada. Filtros de ar hidrófobos impedem a entrada de bactérias e ar.	610307	34303	und	50	3,63	181,50
22	Escova Assepsia Seca; Escova com esponja não impregnados; validade 60 meses.	280879	26931	und	10	2,60	26,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
265

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
23	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	479747	23094	und	10	2,03	20,30
24	Espéculo Vaginal Tamanho M; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	479748	23093	und	20	1,80	36,00
25	Espéculo Vaginal Tamanho P; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	479749	23092	und	3	1,55	4,65
26	ETER ETÍLICO 35% 1000ML - Descrição do Produto:Eter Etílico 35% 1000m é uma solução a 35%. Utilizado para	269804	34184	und	2	43,25	86,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 32

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas. Validade: 24 meses. Ter registro na ANVISA.						
27	Filtro De Carvão Ativado Do Destilador De Água Cristófoli	447186	324369	cx	8	203,94	1.631,52
28	Filtro de Resistência para Destilador - Cristófoli	314640	32440	und	8	32,29	258,32
29	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia (E.C.G), hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, acondicionado em frascos com 1000 gramas, embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação e validade.	438929	30068	und	20	6,89	137,80
30	Intracath Cateter Venoso Central 16G x 12 in (amarelo-adulto), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia (mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo,	437290	29723	und	3	74,91	224,73

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
267

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 16gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Nº 16x12 in (1.7mmx30,5cm). Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano.						
31	Kerlix AMD - 11,4cm X 3.7 m. Rolos e Super Compressas. Cobertura 100% Algodão, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%).	377737	34186	und	20	46,33	926,60
32	LOÇÃO HIDRATANTE com AGE - Hidratante restaurador formulado com AGE (Aloe vera, Vitamina A, Vitamina E, Ácidos graxos essenciais). Ideal para peles sensíveis, secas ou idosas. Esta emulsão oferece hidratação profunda, nutrição e regeneração celular, sendo indicada para prevenção de lesões e cuidados de áreas com dermatite. Equilibra a umidade, restaurando a barreira cutânea. Proteção e Regeneração. Fortalecimento da pele. NEUTRO - sem perfume. Recomendada para peles secas e muito secas, idosos, acamados e prevenção de úlceras por pressão e assaduras.	602167	34306	und	10	30,71	307,10
33	Papel para	634432	34429	unid	12	25,37	304,44

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
268

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	cardiotocógrafo/monitor fetal 112mm x 100mm embalagem com 150 folhas. Tipo bloco, compatível com general medtech.						
34	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades	479674	24269	und	12	16,61	199,32
35	Regua Antropométrica Infantil Portátil, Infantometro Horizontal Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Fácil Leitura; Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala antropométrica Milimetrada. Impressão Litografada (super resistente) nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte. Garantia de 1 ano.	431346	34192	und	5	180,87	904,35
36	Sabonete Antisséptico Líquido, Pronto-uso, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Galão 5 litros.	636637	30072	und	5	118,44	592,20
37	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) - 500ml. Higienização para	635615	34308	und	20	63,03	1.260,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
269

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	combate aos agentes transmissores de doenças. Prevenir a propagação de infecções. Produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação, com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente. BENEFÍCIOS: Possui amplo espectro de atuação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB; Produto de fácil manipulação, desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito; Não escorre ao aplicar; Pode ser utilizado em ambiente doméstico e hospitalar, conforme a necessidade diária.						
38	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	438113	29767	und	4000	0,17	680,00
39	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo	279402	29768	und	4000	0,20	800,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
270

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.						
40	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	439627	29770	und	2000	0,49	980,00
41	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	439632	29771	und	30	1,68	50,40
42	Sonda Nasogástrica CURTA nº 22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com	449606	29776	und	25	1,78	44,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
271

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	tampa						
43	Sonda Nasogástrica CURTA nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	435904	26981	und	25	0,85	21,25
44	Sonda Nasogástrica CURTA nº10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	438396	26982	und	25	0,92	23,00
45	Sonda Nasogástrica CURTA nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	269915	26983	und	25	0,91	22,75
46	Sonda Nasogástrica CURTA nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	438398	26984	und	25	0,92	23,00
47	Sonda Nasogástrica CURTA nº16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	438399	33248	und	25	1,20	30,00
48	Sonda Nasogástrica CURTA nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	438400	26986	und	25	1,30	32,50
49	Sonda Nasogástrica CURTA nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	269915	26987	und	25	1,40	35,00
50	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	438983	26993	und	25	1,33	33,25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
272

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
51	Sonda Nasogástrica Longa nº 16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	438399	26985	und	25	1,66	41,50
52	Sonda Nasogástrica Longa nº04, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	26990	und	25	1,38	34,50
53	Sonda Nasogástrica Longa nº06, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	29778	und	25	1,70	42,50
54	Sonda Nasogástrica Longa nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	438982	26992	und	25	1,21	30,25
55	Sonda Nasogástrica Longa nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	29781	und	25	1,35	33,75
56	Sonda Nasogástrica Longa nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	438985	26995	und	25	1,74	43,50
57	Sonda Nasogástrica Longa nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	29784	und	25	2,07	51,75
58	Sonda Nasogástrica Longa nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	435911	26997	und	25	2,15	53,75
59	Sonda Nasogástrica Longa nº22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	435912	26999	und	25	2,23	55,75
60	Sonda Nasogástrica Longa nº24, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	435913	32432	und	25	2,55	63,75

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
273

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
61	Sonda Uretral nº 04, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	452538	33249	und	25	0,93	23,25
62	Sonda Uretral nº 06, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	436228	19449	und	25	0,84	21,00
63	Sonda Uretral nº 08, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	436229	19450	und	25	0,91	22,75
64	Sonda Uretral nº 12, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa. Marca: Embramed	278681	33250	und	200	0,84	168,00
65	Sonda uretral nº 14, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	435982	29789	und	25	1,01	25,25
66	Sonda Uretral nº 16, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	435985	13563	und	25	1,11	27,75
67	Sonda vesical de Foley nº. 24, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml) (5-10 e 30 cc), ponta	436006	28238	und	4	3,10	12,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

274

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.						
68	Stiper Pads Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa 3 M- Pastilha Produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	451229	33258	und	100	44,52	4.452,00
69	Stiper Pads Sistemico Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa na cor Bege 3M - Pastilha produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	451229	33259	und	100	44,52	4.452,00
70	Suporte Para Apoiar Rolo De Papel Grau Cirúrgico - TRIPLO. Prático. Facilitar o manuseio do rolo de papel grau cirúrgico. Agilizando o processo de selagem; Material de alta resistência. Adaptável a vários modelos de seladora de mesa. Suporta rolos de papel grau cirúrgico de até 300mm.	607800	34309	und	3	103,33	309,99
71	Suporte para caixa coletora hospitalar, 13 litros. Suporte de aço com pintura epoxi	481758	34430	und	10	23,68	236,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
275

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
72	Tala de papelão grande c/ 10 unid; 70x20cm	452194	20566	und	6	23,66	141,96
73	Tala de papelão média c/ 10 unid; 50x20cm	452193	20565	und	10	18,18	181,80
74	Tala de papelão pequena c/ 10 unid; 30x20cm	452192	13589	und	10	17,49	174,90
75	Termo higrometro digital temperatura e umidade com máxima e mínima, função máxima e mínima, visor de cristal líquido (lcd), função °c °f	622691	26940	und	6	113,01	678,06
76	TESOURA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) - ideais para cortar materiais adesivos, como fitas, vinil, papéis autocolantes e cola, evitando que a lâmina grude e garantindo cortes precisos. Antiaderência: Lâminas revestidas impedem o acúmulo de cola. Durabilidade: O revestimento protege o aço inoxidável. Tesoura Ponta Romba.	639264	34312	und	10	102,53	1.025,30
77	TESOURA PARA USO INTRA-HOSPITALAR - Ferramentas essenciais projetadas para segurança, durabilidade e precisão. Elas possuem características específicas, como pontas rombas (arredondadas) para evitar ferir o paciente durante a remoção de ataduras, gesso ou roupas em situações de emergência. Aço inoxidável. Lâmina afiada e Serrilhada. serve principalmente para cortar materiais (roupas,	625753	34311	und	10	67,71	677,10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
276

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	bandagens, curativos) rente à pele de forma segura, sem ferir o paciente. Seu design com uma ponta arredondada previne lesões acidentais, sendo crucial no atendimento pré-hospitalar (APH) por socorristas, bombeiros e em ambientes hospitalares.						
78	TRAVESSA (também chamada de traçado) - um dispositivo específico para posicionamento no meio da cama hospitalar para facilitar a movimentação e proteção do paciente acamado. Impermeável: PVC ou materiais sintéticos, usada para facilitar a assepsia e evitar umidade no colchão. Mobilidade: Auxilia a elevar o paciente na cama, reposicioná-lo quando escorrega ou realizar a mudança de decúbito (virá-lo de lado) sem aplicar força direta no corpo, o que reduz o risco de lesões na pele. Ergonomia: Protege a coluna do cuidador ao distribuir melhor o peso durante a manobra. Proteção do Leito: Muitas travessas comerciais são impermeáveis, protegendo o colchão contra líquidos e secreções (incontinência ou banho no leito).	636174	34313	und	30	60,10	1.803,00
79	Travesseiro Hospitalar Impermeável Material do Enchimento: Confeccionado em espuma de poliuretano (bloco único ou flocos), com tratamento	368933	34431	und	10	42,33	423,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

277

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	antiácara, antifúngico e antialérgico.Densidade: Mínima de D20 a D26 (conforme a necessidade de firmeza).Revestimento (Capa): Capa fixa ou removível em material impermeável (PVC, Courvin ou Poliéster com revestimento em poliuretano), de fácil higienização, à prova d'água e que não produza ruído excessivo ao toque.Acabamento: Costura eletrônica ou reforçada; fechamento por zíper protegido (se a capa for removível) e presença de respiros laterais para circulação de ar.Dimensões: Padrão adulto de 50 cm x 70 cm. Cor: Preferencialmente cores claras ou azul hospitalar.						
80	Estojo para acondicionamento de material de auriculoterapia, confeccionado em nylon resistente na cor preta, com fechamento por zíper, compartimentos internos para organização e transporte de agulhas, sementes, pinças e demais acessórios utilizados nos procedimentos de auriculoterapia, proporcionando proteção, praticidade e conservação dos materiais.	623872	34432	und	5	33,52	167,60
81	Livro Mapa de Auriculoterapia de A a Z, contendo atlas ilustrado e orientações sobre pontos auriculares, indicações	434940	32697	und	5	21,00	105,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
278

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	terapêuticas, localização anatômica, protocolos de atendimento e aplicações práticas da auriculoterapia, destinado ao apoio técnico e capacitação de profissionais da área da saúde.						
82	Apalpador de pontos angulado, sem mola, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com ponta angulada para facilitar a localização de pontos dolorosos e pontos de acupuntura/auriculoterapia. Possui formato ergonômico que proporciona precisão no manuseio e conforto ao profissional durante a avaliação e identificação dos pontos terapêuticos.	614960	32685	und	5	71,00	355,00
83	Apalpador de Nogier para auriculoterapia e acupuntura, confeccionado em aço inoxidável, com sistema de pressão por mola que proporciona aplicação uniforme e controlada durante a localização de pontos sensíveis. Possui acabamento resistente à corrosão, superfície de fácil higienização e design ergonômico para maior precisão e conforto no manuseio.	6149549	32684	und	5	45,88	229,40
84	Vaselina líquida; 100ml	356040	14239	und	6	8,51	51,06

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

279

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/11>

ID do item PCA: 221, 225, 226, 231, 237, 238, 239, 244, 245, 246, 274, 275, 337, 341, 342, 343, 344, 345, 351, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 390, 405, 413, 414, 415, 428, 429, 435, 436, 440, 441

Unidade Gestora: 02007 - Fundo Municipal de Saúde

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/11>

ID do item PCA: 256, 282, 332, 363, 367, 369

Unidade Gestora: 02007 - Fundo Municipal de Saúde

Data de publicação no PNCP: 15/05/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

4.3. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;

4.4. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do centro de saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;

4.5. A entrega deverá ser realizada no Centro de saúde de Mercedes, localizado na Rua Dr.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da unidade, ou seja, das 7h 30 às 11h30 e das 13h às 17h, sempre acompanhada por uma das enfermeiras;

4.6. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de saúde de Mercedes, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da unidade, ou seja, das 7h 30 às 11h30 e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um representante do Município.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Apenas para o item 35, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. Para os demais itens, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 48



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

282

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
283

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
 - 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
 - 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.
- 7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

284

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
286

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
287

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 54



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998) *exceto para os itens 10, 35, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82 e 83*;

8.24. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
289

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

8.25. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, para os itens: 4, 12, 13, 26 e 37;

8.26. Para os itens em que previsto o registro na ANVISA, deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (arts. 12 e 25 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.922,58 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
290

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A não elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, o qual se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consubstanciado, essencialmente, em simples entrega, sem a complexidade de execução contratual continuada ou etapas críticas que demandem gerenciamento específico de riscos.

10.1.2. Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos itens possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de qualidade bem definidos, fatores que, por si só, mitigam significativamente a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. Ademais, a entrega dos materiais ocorre de forma pontual, não envolvendo atividades técnicas especializadas, integração sistêmica relevante ou riscos operacionais expressivos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

291

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903036

Fonte de recurso: 494, 20494

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Mercedes/PR, 29 de julho de 2026

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR, contemplando os itens desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, bem como novos materiais cuja necessidade foi identificada posteriormente.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: ____.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A presente aquisição tem por finalidade suprir a demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde por materiais hospitalares indispensáveis ao atendimento da população, garantindo a manutenção dos serviços prestados nas Unidades de Saúde e no atendimento de urgência e emergência.

Parte dos itens contemplados neste processo corresponde aos materiais que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, não sendo possível sua contratação naquela oportunidade em razão da ausência de propostas válidas ou de fornecedores habilitados. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar o abastecimento do estoque e evitar a descontinuidade dos serviços de saúde.

Além disso, foram incluídos novos materiais cuja necessidade foi identificada após a elaboração do processo anterior, em decorrência de alterações na demanda assistencial, da utilização de novos insumos pelas equipes de saúde e da necessidade de reposição de itens que não haviam sido inicialmente previstos. A inclusão desses materiais busca adequar o estoque às necessidades atuais da Secretaria, garantindo melhores condições para a prestação dos atendimentos e evitando futuras aquisições emergenciais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
294

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Assim, a contratação é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo de materiais hospitalares essenciais, garantindo a eficiência dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como a continuidade da assistência prestada à população do Município.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Avalie se o órgão possui PCA e o indique abaixo fazendo menção ao ano, à previsão do item no PCA e ao local de publicação do PCA ou justifique sua ausência:

DFD 16/2026: Materiais Hospitalares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/11>

ID do item PCA: 221, 225, 226, 231, 237, 238, 239, 244, 245, 246, 274, 275, 337, 341, 342, 343, 344, 345, 351, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 390, 405, 413, 414, 415, 428, 429, 435, 436, 440, 441

Unidade Gestora: 02007 - Fundo Municipal de Saúde

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025

DFD 109/2027: Materiais Hospitalares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/11>

ID do item PCA: 256, 282, 332, 363, 367, 369,

Unidade Gestora: 02007 - Fundo Municipal de Saúde

Data de publicação no PNCP: 15/05/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
295

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

das demandas do centro de saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;

- A entrega deverá ser realizada no Centro de saúde de Mercedes, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da unidade, ou seja, das 7h 30 às 11h30 e das 13h às 17h, sempre acompanhada por uma das enfermeiras;

- Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Água oxigenada 10 vol. 100 ml	und	5
2	Agulhas individuais para acupuntura, estéreis, em aço inoxidável, descartável - TAM 0,18 x 8 mm - caixa com 100 unid	caixa	50
3	Agulhas individuais para acupuntura, estéreis, em aço inoxidável, descartável - TAM 0,25 x 30 mm - caixa com 100 unid	caixa	50
4	Benzina retificada líquida; 100% 1 litro; uso tópico	und	2
5	Cateter Intravenoso Periférico 14 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 14G 2, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor laranja.	und	100
6	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado	und	100

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62

**Município de Mercedes****Estado do Paraná***Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026**Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026*

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza.		
7	Cateter Nasal de Oxigênio tipo Óculos Pediátrico - Confeccionado em PVC. Embalada individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de Etileno. Validade de 5 anos.	und	100
8	Cinto para prancha de resgate - Tirante Aranha - Cinto Tipo Aranha Adulto Para Prancha Imobilizadora PARA UTILIZAR EM RESGATE E EMERGÊNCIA. Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Material especial para raio X.	und	6
9	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alérgico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	und	6
10	Clorexidina Alcoólica 5% - Antisséptico gliconato de clorexidina 5% , almotolia 100ml características: Geralmente composta por Digliconato de Clorexidina 0,5% (p/v) associado a Álcool Etílico. Antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele no pré-operatório.	und	50
11	Clorexidina Degermante 4% - Antisséptico gliconato de clorexidina 4% , almotolia 100ml características: Digliconato de clorexidina (2% ou 4%) com tensoativos (espuma). Antisséptico tópico com ação detergente, indicado para higienização das mãos e antebraços de profissionais de saúde, além da preparação da pele do	und	50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
297

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	paciente antes de cirurgias. Mantém a ação antimicrobiana por um longo período na pele.		
12	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 10 cm x 10 cm, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, com acabamento que evita desfiamento, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares.	und	50
13	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em 100% algodão, com trama uniforme, macia, altamente absorvente, livre de impurezas, com bordas devidamente acabadas para minimizar o desprendimento de fios, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e demais procedimentos médico-hospitalares.	und	50
14	Conjunto de pás INFANTIL adesivas descartáveis, autocundutivas projetadas para o desfibrilador Toth Easys shock®, com embalagens individuais e que sigam alto padrão de segurança e qualidade. Além disso, devem ser regulamentadas pela ANVISA.	und	3
15	Curativo Torácico Valvulado - Kit com 2 unidades - é um avançado curativo oclusivo projetado para tratar feridas abertas no peito. Vedações torácicas ventadas em uma embalagem compacta para o tratamento de lesões penetrantes no peito. Projetado com canais de 3 ventilados que permitem que o ar escape da cavidade torácica durante a expiração, mas impede que o fluxo de ar entre pelo local da lesão durante a inalação. Adesivo avançado para proporcionar uma adesão superior nas condições mais adversas, incluindo baixas suadas ou peludas. Embalada em uma bolsa de papel alumínio robusta e fácil de abrir. Embalados um a um.	und	10
16	Dispositivo de incontinência urinária c/preservativo nº5, com extensor incluso, comprimento 17 cm, largura 11 cm confeccionado em látex resistente, pacote com 1 unidade.	und	50
17	Dreno de Penrose nº 1; Estéril; Fabricado em látex natural, sem ou com gaze; comprimento 35cm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote 1 unidade.	und	6
18	Equipo Macrogotas Fotossensível - Estéril, Inclui câmara de gotejamento, pinça rolete, filtro de ar e, comumente, injetor	und	70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 64

**Município de Mercedes****Estado do Paraná***Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026**Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026*

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	lateral em "Y". Conector luer slip. laranja ou amarelo para proteção fotossensível. Acompanha uma capa protetora (bolsa âmbar) para envolver o frasco da solução.		
19	Equipo Microgotas com Bureta - dispositivo médico para administração intravenosa (IV) via gravidade, onde 1 ml equivale a 60 microgotas. Indicado para infusões lentas e precisas, é amplamente utilizado em pediatria, neonatologia e para medicamentos sensíveis ou com restrição de volume. Possui gotejador fino, filtro de ar e controlador de fluxo. Essencial para controle rigoroso de fluxo (pediatria/pediatria). Modelo com câmara graduada. Modelo com câmara graduada. Filtros de ar hidrófobos impedem a entrada de bactérias e ar.	und	50
20	Escova Assepsia Seca; Escova com esponja não impregnados; validade 60 meses.	und	10
21	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	10
22	Espéculo Vaginal Tamanho M; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	20
23	Espéculo Vaginal Tamanho P; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	3
24	ETER ETÍLICO 35% 1000ML - Descrição do Produto:Eter Etílico 35% 1000m é uma solução a 35%. Utilizado para desengordurar a pele, como veículo em formulações para	und	2

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
299

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas. Validade: 24 meses. Ter registro na ANVISA.		
25	Filtro De Carvão Ativado Do Destilador De Água Cristófoli	cx	8
26	Filtro de Resistência para Destilador - Cristófoli	und	8
27	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia (E.C.G), hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, acondicionado em frascos com 1000 gramas, embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação e validade.	und	20
28	Intracath Cateter Venoso Central 16G x 12 in (amarelo-adulto), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia (mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 16gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Nº 16x12 in (1.7mmx30,5cm). Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano.	und	3
29	Kerlix AMD - 11,4cm X 3.7 m. Rolos e Super Compressas. Cobertura 100% Algodão, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%).	und	20
30	LOÇÃO HIDRATANTE com AGE - Hidratante restaurador formulado com AGE (Aloe vera, Vitamina A, Vitamina E, Ácidos graxos essenciais). Ideal para peles sensíveis, secas ou idosas. Esta emulsão oferece hidratação profunda, nutrição e regeneração celular, sendo indicada para prevenção de lesões e cuidados de áreas com dermatite. Equilibra a umidade, restaurando a barreira cutânea. Proteção e Regeneração. Fortalecimento da pele. NEUTRO - sem perfume. Recomendada para peles secas e muito	und	10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66

**Município de Mercedes****Estado do Paraná***Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026**Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026*

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	secas, idosos, acamados e prevenção de úlceras por pressão e assaduras.		
31	Papel para cardiocógrafa/monitor fetal 112mm x 100mm embalagem com 150 folhas. Tipo bloco, compatível com general medtech.	und	12
32	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades	und	12
33	Regua Antropométrica Infantil Portátil, Infantometro Horizontal Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Fácil Leitura; Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala antropométrica Milimetrada. Impressão Litografada (super resistente) nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte. Garantia de 1 ano.	und	5
34	Sabonete Antisséptico Líquido, Pronto-uso, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Galão 5 litros.	und	5
35	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) - 500ml. Higienização para combate aos agentes transmissores de doenças. Prevenir a propagação de infecções. Produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação, com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente. BENEFÍCIOS: Possui amplo espectro de atuação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB; Produto de fácil manipulação, desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito; Não escorre ao aplicar; Pode ser utilizado em ambiente doméstico e hospitalar, conforme a necessidade diária.	und	20
36	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala,	und	4000

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	prazo de esterilização com validade de 05 anos.		
37	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	4000
38	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	2000
39	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	30
40	Sonda Nasogástrica CURTA nº 22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25
41	Sonda Nasogástrica CURTA nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25
42	Sonda Nasogástrica CURTA nº10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25
43	Sonda Nasogástrica CURTA nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25
44	Sonda Nasogástrica CURTA nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
302

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
45	Sonda Nasogástrica CURTA nº16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25
46	Sonda Nasogástrica CURTA nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25
47	Sonda Nasogástrica CURTA nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25
48	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
49	Sonda Nasogástrica Longa nº 16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
50	Sonda Nasogástrica Longa nº04, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
51	Sonda Nasogástrica Longa nº06, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
52	Sonda Nasogástrica Longa nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
53	Sonda Nasogástrica Longa nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
54	Sonda Nasogástrica Longa nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
55	Sonda Nasogástrica Longa nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
56	Sonda Nasogástrica Longa nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
57	Sonda Nasogástrica Longa nº22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa	und	25
58	Sonda Nasogástrica Longa nº24, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25
59	Sonda Uretral nº 04, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25
60	Sonda Uretral nº 06, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
303

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
61	Sonda Uretral nº 08, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25
62	Sonda URETRAL nº 12, material descartável e de uso único, composto de tubo de pvc atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa	und	200
63	Sonda uretral nº 14, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25
64	Sonda Uretral nº 16, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25
65	Sonda vesical de Foley nº. 24, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml) (5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.	und	4
66	Stiper Pads Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa 3 M- Pastilha Produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100
67	Stiper Pads Sistemico Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa na cor Bege 3M - Pastilha produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100
68	Suporte Para Apoiar Rolo De Papel Grau Cirúrgico - TRIPLO. Prático. Facilitar o manuseio do rolo de papel grau cirúrgico. Agilizando o processo de selagem; Material de alta resistência. Adaptável a vários modelos de seladora de mesa. Suporta rolos de papel grau cirúrgico de até 300mm.	und	3
69	Suporte para caixa coletora hospitalar, 13 litros. Suporte de aço com pintura epoxi	und	10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
304

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
70	Tala de papelão grande c/ 10 unid; 70x20cm	und	6
71	Tala de papelão média c/ 10 unid; 50x20cm	und	10
72	Tala de papelão pequena c/ 10 unid; 30x20cm	und	10
73	Termo higrometro digital temperatura e umidade com máxima e mínima, função máxima e mínima, visor de cristal líquido (lcd), função °c °f	und	6
74	TESOURA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) - ideais para cortar materiais adesivos, como fitas, vinil, papéis autocolantes e cola, evitando que a lâmina grude e garantindo cortes precisos. Antiaderência: Lâminas revestidas impedem o acúmulo de cola. Durabilidade: O revestimento protege o aço inoxidável. Tesoura Ponta Romba.	und	10
75	TESOURA PARA USO INTRA-HOSPITALAR - Ferramentas essenciais projetadas para segurança, durabilidade e precisão. Elas possuem características específicas, como pontas rombas (arredondadas) para evitar ferir o paciente durante a remoção de ataduras, gesso ou roupas em situações de emergência. Aço inoxidável. Lâmina afiada e Serrilhada. serve principalmente para cortar materiais (roupas, bandagens, curativos) rente à pele de forma segura, sem ferir o paciente. Seu design com uma ponta arredondada previne lesões acidentais, sendo crucial no atendimento pré-hospitalar (APH) por socorristas, bombeiros e em ambientes hospitalares.	und	10
76	TRAVERSA (também chamada de traçado) - um dispositivo específico para posicionamento no meio da cama hospitalar para facilitar a movimentação e proteção do paciente acamado. Impermeável: PVC ou materiais sintéticos, usada para facilitar a assepsia e evitar umidade no colchão. Mobilidade: Auxilia a elevar o paciente na cama, reposicioná-lo quando escorrega ou realizar a mudança de decúbito (virá-lo de lado) sem aplicar força direta no corpo, o que reduz o risco de lesões na pele. Ergonomia: Protege a coluna do cuidador ao distribuir melhor o peso durante a manobra. Proteção do Leito: Muitas travessas comerciais são impermeáveis, protegendo o colchão contra líquidos e	und	30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

305

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	secreções (incontinência ou banho no leito).		
77	Travesseiro Hospitalar Impermeável Material do Enchimento: Confeccionado em espuma de poliuretano (bloco único ou flocos), com tratamento antiácido, antifúngico e antialérgico. Densidade: Mínima de D20 a D26 (conforme a necessidade de firmeza). Revestimento (Capa): Capa fixa ou removível em material impermeável (PVC, Courvin ou Poliéster com revestimento em poliuretano), de fácil higienização, à prova d'água e que não produza ruído excessivo ao toque. Acabamento: Costura eletrônica ou reforçada; fechamento por zíper protegido (se a capa for removível) e presença de respiros laterais para circulação de ar. Dimensões: Padrão adulto de 50 cm x 70 cm. Cor: Preferencialmente cores claras ou azul hospitalar.	und	10
78	Estojo para acondicionamento de material de auriculoterapia, confeccionado em nylon resistente na cor preta, com fechamento por zíper, compartimentos internos para organização e transporte de agulhas, sementes, pinças e demais acessórios utilizados nos procedimentos de auriculoterapia, proporcionando proteção, praticidade e conservação dos materiais.	und	5
79	Livro Mapa de Auriculoterapia de A a Z, contendo atlas ilustrado e orientações sobre pontos auriculares, indicações terapêuticas, localização anatômica, protocolos de atendimento e aplicações práticas da auriculoterapia, destinado ao apoio técnico e capacitação de profissionais da área da saúde.	und	5
80	Apalpador de pontos angulado, sem mola, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com ponta angulada para facilitar a localização de pontos dolorosos e pontos de acupuntura/auriculoterapia. Possui formato ergonômico que proporciona precisão no manuseio e conforto ao profissional durante a avaliação e identificação dos pontos terapêuticos.	und	5
81	Apalpador de Nogier para auriculoterapia e acupuntura, confeccionado em aço inoxidável, com sistema de pressão por mola que proporciona aplicação uniforme e controlada durante a localização de pontos sensíveis. Possui	und	5

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 72



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
306

Ass.

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	acabamento resistente à corrosão, superfície de fácil higienização e design ergonômico para maior precisão e conforto no manuseio.		
82	Vaselina líquida; 100ml	und	6
83	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPT. Mínimo 420g C/ VALVULA PUMP. Indicado como antisséptico de mãos.	und	50
84	Álcool 70%, gel, galão com 05 litros, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares.	und	15

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns.

() Especiais.

() Continuado.

(X) Não continuado.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de materiais hospitalares somente por meio de Consórcio.
2	Aquisição de materiais hospitalares mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro	Solução 1		X	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 73



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

307

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 2	X		
A Solução vai atender a necessidade da Secretaria ?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 mostra-se inviável, sobretudo por não atender de forma integral às necessidades da Administração. Verifica-se que a maioria dos itens necessários não se encontra disponível para aquisição por meio do Consórcio, o que compromete significativamente a efetividade dessa alternativa. Embora os processos via Consórcio, em regra, apresentem valores mais vantajosos, a limitação do portfólio disponibilizado impede o atendimento completo da demanda existente. Dessa forma, a dependência exclusiva dessa modalidade resultaria em desabastecimento de insumos essenciais, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Assim, conclui-se que a Solução 1 não se mostra adequada no cenário atual, por não garantir o fornecimento dos materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da Administração.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 mostra-se viável e adequada, por atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração. Essa alternativa contempla a realização de processo licitatório para aquisição dos itens que não se encontram disponíveis por meio do Consórcio, garantindo o pleno atendimento da demanda existente.

Dessa forma, assegura-se o fornecimento dos materiais hospitalares em quantidades adequadas, evitando desabastecimentos e interrupções nos atendimentos. A complementação por meio de licitação própria permite maior controle sobre os itens adquiridos, além de ampliar a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas.

Assim, a Solução 2 garante o suporte necessário para a execução dos serviços de forma contínua, eficiente e segura, atendendo de maneira satisfatória às necessidades da Administração e da população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 39.922,58 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Parâmetros utilizados: Para a composição da estimativa de mercado, foram realizadas cotações junto a fornecedores, mediante solicitação de orçamentos prévios, bem como pesquisas em sites

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 74



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
308

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

especializados na internet. Também foram utilizados como referência os valores praticados no contrato oriundo da licitação anterior, devidamente atualizados pelo índice IPCA acumulado de 4,26%, além de consultas a preços praticados em outros órgãos públicos, preços saúde do governo, conforme demonstrado na planilha de preços.

Metodologia utilizada: Para a composição da pesquisa de preços, foram selecionados os três orçamentos com valores mais próximos entre si, a fim de garantir uma base de comparação mais equilibrada e realista.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A aquisição de materiais hospitalares por meio do presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Mercedes, contemplando tanto os itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026 quanto os novos materiais cuja necessidade foi identificada após a elaboração daquele processo.

A realização desta nova licitação é indispensável para viabilizar a contratação dos itens que não puderam ser adquiridos no certame anterior, evitando o desabastecimento de insumos essenciais e garantindo a continuidade dos atendimentos prestados à população. Da mesma forma, a inclusão dos novos materiais permite adequar o fornecimento às demandas atualmente verificadas pelas equipes de saúde, assegurando que as unidades disponham dos insumos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

A solução proposta, por meio de processo licitatório, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar o fornecimento de materiais com a qualidade exigida, em prazos compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida garante a reposição dos itens que não foram contratados no processo anterior, atende às novas demandas identificadas pela Administração e assegura o pleno funcionamento das unidades de saúde, proporcionando suporte adequado aos profissionais e a continuidade da prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

A contratação será realizada com parcelamento do objeto, tanto em relação aos itens quanto ao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

309

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026**Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026*

fornecimento, por se tratar de materiais hospitalares de natureza diversa, com características, especificações e finalidades distintas, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diferentes empresas.

O parcelamento em itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao fornecimento, este ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou deterioração dos materiais, otimizando o espaço físico para armazenamento e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, não compromete a padronização nem a execução do objeto e representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os insumos necessários para a realização ininterrupta de atendimentos, promovendo a eficiência no cuidado à saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com materiais adequados para cada procedimento na área hospitalar. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos materiais por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os materiais necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 76



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

310

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

O aumento na demanda por materiais hospitalares pode resultar em um volume maior de resíduos, incluindo descartáveis. Para mitigar esse impacto, contamos com a contratação de uma empresa especializada na coleta e destinação adequada desses resíduos, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a gestão responsável dos materiais descartados.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

(☒) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(☐) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: (☐) Sim (☒) Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços: Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: A contratação é necessária, conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 77



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por: Jakson Felipe Winkelmann, assistente contábil.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

Estefânia Eger
Secretária de Saúde interina



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

312

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes							
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde							
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann							
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com				Telefone: (45) 3256-8114			
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR, contemplando os itens desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, bem como novos materiais cuja necessidade foi identificada posteriormente.							
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente aquisição tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por materiais hospitalares indispensáveis ao atendimento da população, garantindo a manutenção dos serviços prestados nas Unidades de Saúde e no atendimento de urgência e emergência. Parte dos itens contemplados neste processo corresponde aos materiais que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 38/2026, não sendo possível sua contratação naquela oportunidade em razão da ausência de propostas válidas ou de fornecedores habilitados. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar o abastecimento do estoque e evitar a descontinuidade dos serviços de saúde. Além disso, foram incluídos novos materiais cuja necessidade foi identificada após a elaboração do processo anterior, em decorrência de alterações na demanda assistencial, da utilização de novos insumos pelas equipes de saúde e da necessidade de reposição de itens que não haviam sido inicialmente previstos. A inclusão desses materiais busca adequar o estoque às necessidades atuais da Secretaria, garantindo melhores condições para a prestação dos atendimentos e evitando futuras aquisições emergenciais. Assim, a contratação é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo de materiais hospitalares essenciais, garantindo a eficiência dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como a continuidade da assistência prestada à população do Município.							
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:							
Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Água oxigenada 10 vol. 100 ml	277319	32465	und	5	4,90	24,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

313

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

2	Agulhas individuais para auriculoterapia 0,18 x 8 caixa com 100 unid	388739	32963	caixa	50	23,26	1.163,00
3	Agulhas individuais para auriculoterapia springer c 0,25 x 30 mm, caixa com 100 unid.	485942	32692	caixa	50	22,12	1.106,00
4	Benzina retificada líquida; 100% 1 litro; uso tópico	380630	17087	und	2	39,59	79,18
5	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPT. Mínimo 420g C/ VALVULA PUMP. Indicado como antisséptico de mãos.	380018	13447	und	50	22,15	1.107,50
6	Álcool 70%, gel, galão com 05 litros, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares.	269943	27167	und	15	83,10	1.246,50
7	Cateter Intravenoso Periférico 14 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em	437181	19452	und	100	2,53	253,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

314

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 14G 2, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor laranja.						
8	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza.	437182	19453	und	100	2,66	266,00
9	Cateter Nasal de Oxigênio tipo Óculos Pediátrico - Confeccionado em PVC. Embalada individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de Etileno. Validade de 5 anos.	282205	30076	und	100	1,84	184,00
10	Cinto para prancha de resgate - Tirante Aranha -	602087	34300	und	6	73,59	441,54

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

315

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	Cinto Tipo Aranha Adulto Para Prancha Imobilizadora PARA UTILIZAR EM RESGATE E EMERGÊNCIA. Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Material especial para raio X.						
11	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	447065	20332	und	6	1,26	7,56
12	Clorexidina Alcoólica 5% - Antisséptico gliconato de clorexidina 5% , almotolia 100ml características: Geralmente composta por	437192	34297	und	50	18,47	923,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 82



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

316

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	Digliconato de Clorexidina 0,5% (p/v) associado a Álcool Etilico. Antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele no pré-operatório.						
13	Clorexidina Degermante 4% - Antisséptico gliconato de clorexidina 4% , almotolia 100ml características: Digliconato de clorexidina (2% ou 4%) com tensoativos (espuma). Antisséptico tópico com ação detergente, indicado para higienização das mãos e antebraços de profissionais de saúde, além da preparação da pele do paciente antes de cirurgias. Mantém a ação antimicrobiana por um longo período na pele.	437192	34298	und	50	15,39	769,50
14	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 10 cm x 10 cm, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, com acabamento que evita desfiamento, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares.	628265	34426	und	50	43,89	2.194,50
15	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em 100% algodão, com trama uniforme, macia, altamente absorvente, livre de	628264	34427	und	50	23,77	1.188,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 83



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
317

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	impurezas, com bordas devidamente acabadas para minimizar o desprendimento de fios, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e demais procedimentos médico-hospitalares.						
16	Conjunto de pás INFANTIL adesivas descartáveis, autocundutivas projetadas para o desfibrilador Toth Easyshock®, com embalagens individuais e que sigam alto padrão de segurança e qualidade. Além disso, devem ser regulamentadas pela ANVISA.	467432	34170	und	3	574,53	1.723,59
17	Curativo Torácico Valvulado - Kit com 2 unidades - é um avançado curativo oclusivo projetado para tratar feridas abertas no peito. Vedações torácicas ventadas em uma embalagem compacta para o tratamento de lesões penetrantes no peito. Projetado com canais de 3 ventilados que permitem que o ar escape da cavidade torácica durante a expiração, mas impede que o fluxo de ar entre pelo local da lesão durante a inalação. Adesivo avançado para proporcionar uma adesão	639547	34301	und	10	90,48	904,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

318

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	superior nas condições mais adversas, incluindo baixas suadas ou peludas. Embalada em uma bolsa de papel alumínio robusta e fácil de abrir. Embalados um a um.						
18	Dispositivo de incontinência urinária c/preservativo nº5, com extensor incluso, comprimento 17 cm, largura 11 cm confeccionado em látex resistente, pacote com 1 unidade.	270585	13493	und	50	1,87	93,50
19	Dreno de Penrose nº 1; Estéril; Fabricado em látex natural, sem ou com gaze; comprimento 35cm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote 1 unidade.	279569	29775	und	6	2,81	16,86
20	Equipo Macrogotas Fotossensível - Estéril, Inclui câmara de gotejamento, pinça rolete, filtro de ar e, comumente, injetor lateral em "Y". Conector luer slip. laranja ou amarelo para proteção fotossensível. Acompanha uma capa protetora (bolsa âmbar) para envolver o frasco da solução.	620775	34428	und	70	1,94	135,80
21	Equipo Microgotas com Bureta - dispositivo médico para administração intravenosa (IV) via gravidade, onde 1 ml equivale a 60 microgotas.	610307	34303	und	50	3,63	181,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

319

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	Indicado para infusões lentas e precisas, é amplamente utilizado em pediatria, neonatologia e para medicamentos sensíveis ou com restrição de volume. Possui gotejador fino, filtro de ar e controlador de fluxo. Essencial para controle rigoroso de fluxo (pediatria/pediatria). Modelo com câmara graduada. Modelo com câmara graduada. Filtros de ar hidrófobos impedem a entrada de bactérias e ar.						
22	Escova Assepsia Seca; Escova com esponja não impregnados; validade 60 meses.	280879	26931	und.	10	2,60	26,00
23	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	479747	23094	und	10	2,03	20,30
24	Espéculo Vaginal Tamanho M; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental	479748	23093	und	20	1,80	36,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
320

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.						
25	Espéculo Vaginal Tamanho P; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	479749	23092	und	3	1,55	4,65
26	ETER ETÍLICO 35% 1000ML - Descrição do Produto:Eter Etílico 35% 1000m é uma solução a 35%. Utilizado para desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas. Validade: 24 meses. Ter registro na ANVISA.	269804	34184	und	2	43,25	86,50
27	Filtro De Carvão Ativado Do Destilador De Água Cristófoli	447186	324369	cx	8	203,94	1.631,52
28	Filtro de Resistência para Destilador - Cristófoli	314640	32440	und	8	32,29	258,32
29	Gel Hidrossolúvel para	438929	30068	und	20	6,89	137,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

321

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	eletrocardiografia (E.C.G), hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, acondicionado em frascos com 1000 gramas, embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação e validade.						
30	Intracath Cateter Venoso Central 16G x 12 in (amarelo-adulto), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia (mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 16gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em	437290	29723	und	3	74,91	224,73



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

322

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	pacientes críticos. Nº 16x12 in (1.7mmx30,5cm). Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano.						
31	Kerlix AMD - 11,4cm X 3.7 m. Rolos e Super Compressas. Cobertura 100% Algodão, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%).	377737	34186	und	20	46,33	926,60
32	LOÇÃO HIDRATANTE com AGE - Hidratante restaurador formulado com AGE (Aloe vera, Vitamina A, Vitamina E, Ácidos graxos essenciais). Ideal para peles sensíveis, secas ou idosas. Esta emulsão oferece hidratação profunda, nutrição e regeneração celular, sendo indicada para prevenção de lesões e cuidados de áreas com dermatite. Equilibra a umidade, restaurando a barreira cutânea. Proteção e Regeneração. Fortalecimento da pele. NEUTRO - sem perfume. Recomendada para peles secas e muito secas, idosos, acamados e prevenção de úlceras por pressão e assaduras.	602167	34306	und	10	30,71	307,10
33	Papel para cardiotocógrafo/monitor fetal 112mm x 100mm embalagem com 150 folhas. Tipo bloco, compatível com general	634432	34429	und	12	25,37	304,44

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 89



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

323

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	medtech.						
34	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades	479674	24269	und	12	16,61	199,32
35	Regua Antropométrica Infantil Portátil, Infantometro Horizontal Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Fácil Leitura; Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala antropométrica Milimetrada. Impressão Litografada (super resistente) nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte. Garantia de 1 ano.	431346	34192	und	5	180,87	904,35
36	Sabonete Antisséptico Líquido, Pronto-uso, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentação, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Galão 5 litros.	636637	30072	und	5	118,44	592,20
37	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno	635615	34308	und	20	63,03	1.260,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

324

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	Biguanida) - 500ml. Higienização para combate aos agentes transmissores de doenças. Prevenir a propagação de infecções. Produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação, com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente. BENEFÍCIOS: Possui amplo espectro de atuação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB; Produto de fácil manipulação, desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito; Não escorre ao aplicar; Pode ser utilizado em ambiente doméstico e hospitalar, conforme a necessidade diária.						
38	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade	438113	29767	und	4000	0,17	680,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 91



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

325

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	de 05 anos.						
39	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	279402	29768	und	4000	0,20	800,00
40	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	439627	29770	und	2000	0,49	980,00
41	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com	439632	29771	und	30	1,68	50,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
326

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.						
42	Sonda Nasogástrica CURTA nº 22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	449606	29776	und	25	1,78	44,50
43	Sonda Nasogástrica CURTA nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	435904	26981	und	25	0,85	21,25
44	Sonda Nasogástrica CURTA nº10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	438396	26982	und	25	0,92	23,00
45	Sonda Nasogástrica CURTA nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	269915	26983	und	25	0,91	22,75
46	Sonda Nasogástrica CURTA nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com	438398	26984	und	25	0,92	23,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
327

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	tampa.						
47	Sonda Nasogástrica CURTA nº16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	438399	33248	und	25	1,20	30,00
48	Sonda Nasogástrica CURTA nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	438400	26986	und	25	1,30	32,50
49	Sonda Nasogástrica CURTA nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	269915	26987	und	25	1,40	35,00
50	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	438983	26993	und	25	1,33	33,25
51	Sonda Nasogástrica Longa nº 16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	438399	26985	und	25	1,66	41,50
52	Sonda Nasogástrica Longa nº04, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	26990	und	25	1,38	34,50
53	Sonda Nasogástrica Longa nº06, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	29778	und	25	1,70	42,50
54	Sonda Nasogástrica Longa nº08, composta de tubo de	438982	26992	und	25	1,21	30,25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 94



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

328

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.						
55	Sonda Nasogástrica Longa nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	29781	und	25	1,35	33,75
56	Sonda Nasogástrica Longa nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	438985	26995	und	25	1,74	43,50
57	Sonda Nasogástrica Longa nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	269915	29784	und	25	2,07	51,75
58	Sonda Nasogástrica Longa nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	435911	26997	und	25	2,15	53,75
59	Sonda Nasogástrica Longa nº22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa	435912	26999	und	25	2,23	55,75
60	Sonda Nasogástrica Longa nº24, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	435913	32432	und	25	2,55	63,75
61	Sonda Uretral nº 04, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	452538	33249	und	25	0,93	23,25
62	Sonda Uretral nº 06, material descartável e de uso único, composto de	436228	19449	und	25	0,84	21,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
329

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.						
63	Sonda Uretral nº 08, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	436229	19450	und	25	0,91	22,75
64	Sonda Uretral nº 12, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa. Marca: Embramed	278681	33250	und	200	0,84	168,00
65	Sonda uretral nº 14, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	435982	29789	und	25	1,01	25,25
66	Sonda Uretral nº 16, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	435985	13563	und	25	1,11	27,75
67	Sonda vesical de Foley nº. 24, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml) (5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros	436006	28238	und	4	3,10	12,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

330

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.						
68	Stiper Pads Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirúrgica microporosa 3 M- Pastilha Produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	451229	33258	und	100	44,52	4.452,00
69	Stiper Pads Sistemico Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirúrgica microporosa na cor Bege 3M - Pastilha produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	451229	33259	und	100	44,52	4.452,00
70	Suporte Para Apoiar Rolo De Papel Grau Cirúrgico - TRIPLO. Prático. Facilitar o manuseio do rolo de papel grau cirúrgico. Agilizando o processo de selagem; Material de alta resistência. Adaptável a vários modelos de seladora de mesa. Suporta rolos de papel grau cirúrgico de até 300mm.	607800	34309	und	3	103,33	309,99

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

331

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

71	Suporte para caixa coletora hospitalar, 13 litros. Suporte de aço com pintura epoxi	481758	34430	und	10	23,68	236,80
72	Tala de papelão grande c/ 10 unid; 70x20cm	452194	20566	und	6	23,66	141,96
73	Tala de papelão média c/ 10 unid; 50x20cm	452193	20565	und	10	18,18	181,80
74	Tala de papelão pequena c/ 10 unid; 30x20cm	452192	13589	und	10	17,49	174,90
75	Termo higrometro digital temperatura e umidade com máxima e mínima, função máxima e mínima, visor de cristal líquido (lcd), função °c °f	622691	26940	und	6	113,01	678,06
76	TESOURA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) - ideais para cortar materiais adesivos, como fitas, vinil, papéis autocolantes e cola, evitando que a lâmina grude e garantindo cortes precisos. Antiaderência: Lâminas revestidas impedem o acúmulo de cola. Durabilidade: O revestimento protege o aço inoxidável. Tesoura Ponta Romba.	639264	34312	und	10	102,53	1.025,30
77	TESOURA PARA USO INTRA-HOSPITALAR - Ferramentas essenciais projetadas para segurança, durabilidade e precisão. Elas possuem características específicas, como pontas rombas	625753	34311	und	10	67,71	677,10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 98



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

332

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	(arredondadas) para evitar ferir o paciente durante a remoção de ataduras, gesso ou roupas em situações de emergência. Aço inoxidável. Lâmina afiada e Serrilhada. serve principalmente para cortar materiais (roupas, bandagens, curativos) rente à pele de forma segura, sem ferir o paciente. Seu design com uma ponta arredondada previne lesões acidentais, sendo crucial no atendimento pré-hospitalar (APH) por socorristas, bombeiros e em ambientes hospitalares.						
78	TRAVESSA (também chamada de traçado) - um dispositivo específico para posicionamento no meio da cama hospitalar para facilitar a movimentação e proteção do paciente acamado. Impermeável: PVC ou materiais sintéticos, usada para facilitar a assepsia e evitar umidade no colchão. Mobilidade: Auxilia a elevar o paciente na cama, reposicioná-lo quando escorrega ou realizar a mudança de decúbito (virá-lo de lado) sem aplicar força direta no corpo, o que reduz o risco de lesões na pele. Ergonomia: Protege a coluna do cuidador ao	636174	34313	und	30	60,10	1.803,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
333

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	distribuir melhor o peso durante a manobra. Proteção do Leito: Muitas travessas comerciais são impermeáveis, protegendo o colchão contra líquidos e secreções (incontinência ou banho no leito).						
79	Travesseiro Hospitalar Impermeável Material do Enchimento: Confeccionado em espuma de poliuretano (bloco único ou flocos), com tratamento antiácido, antifúngico e antialérgico. Densidade: Mínima de D20 a D26 (conforme a necessidade de firmeza). Revestimento (Capa): Capa fixa ou removível em material impermeável (PVC, Courvin ou Poliéster com revestimento em poliuretano), de fácil higienização, à prova d'água e que não produza ruído excessivo ao toque. Acabamento: Costura eletrônica ou reforçada; fechamento por zíper protegido (se a capa for removível) e presença de respiros laterais para circulação de ar. Dimensões: Padrão adulto de 50 cm x 70 cm. Cor: Preferencialmente cores claras ou azul hospitalar.	368933	34431	und	10	42,33	423,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

334

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

80	Estojo para acondicionamento de material de auriculoterapia, confeccionado em nylon resistente na cor preta, com fechamento por zíper, compartimentos internos para organização e transporte de agulhas, sementes, pinças e demais acessórios utilizados nos procedimentos de auriculoterapia, proporcionando proteção, praticidade e conservação dos materiais.	623872	34432	und	5	33,52	167,60
81	Livro Mapa de Auriculoterapia de A a Z, contendo atlas ilustrado e orientações sobre pontos auriculares, indicações terapêuticas, localização anatômica, protocolos de atendimento e aplicações práticas da auriculoterapia, destinado ao apoio técnico e capacitação de profissionais da área da saúde.	434940	32697	und	5	21,00	105,00
82	Apalpador de pontos angulado, sem mola, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com ponta angulada para facilitar a localização de pontos dolorosos e pontos de acupuntura/auriculoterapia. Possui formato ergonômico que proporciona precisão no	614960	32685	und	5	71,00	355,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 101



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

335

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

	manuseio e conforto ao profissional durante a avaliação e identificação dos pontos terapêuticos.						
83	Apalpador de Nogier para auriculoterapia e acupuntura, confeccionado em aço inoxidável, com sistema de pressão por mola que proporciona aplicação uniforme e controlada durante a localização de pontos sensíveis. Possui acabamento resistente à corrosão, superfície de fácil higienização e design ergonômico para maior precisão e conforto no manuseio.	614954 9	32684	und	5	45,88	229,40
84	Vaselina líquida; 100ml	356040	14239	und	6	8,51	51,06

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O quantitativo foi estabelecido com base no consumo registrado nos anos de 2022 a 2025. Além disso, foram incluídos novos itens que, embora não tenham sido licitados nos anos anteriores, foram identificados pela equipe de enfermagem como essenciais para atender às necessidades em 2026.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 39.922,58 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação:

17/08/2026

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(X) NÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 102



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

336

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903036

Fonte de recurso: 494, 20494

8.1. Centro de custo:

02.007.002 – Atenção Básica

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): objeto de baixa complexidade.

Mercedes-PR, 10 de julho de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Estefânia Eger

Assinatura: _____

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX**, CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP **xx.xxx-xxx**, na cidade de **Mxxxxxxxxx**, Estado do **xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxx xxxxx xxxxxxxx**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxx/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *é a aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01					
02					
03					
04					
05					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, de instrumento do presente contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 104



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

338

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 105



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

340

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 107



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

342

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026*

- v. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- vi. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 109



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

342

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 110



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

343

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903036

Fonte de recurso: 494, 20494

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 111



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

344

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes

CONTRATANTE

Xxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxxxx

Xxxxxx

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 112



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 09/04/2025, edição nº 4079; Jornal Gazeta do Paraná, edição 14580, de 10/04/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx., CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Água oxigenada 10 vol. 100 ml	und	5		
2	Agulhas individuais para auriculoterapia 0,18 x 8 caixa com 100 unid	caixa	50		
3	Agulhas individuais para auriculoterapia springer c 0,25 x 30 mm, caixa com 100 unid.	caixa	50		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 113



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
346

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
4	Benzina retificada líquida; 100% 1 litro; uso tópico	und	2		
5	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPT. Mínimo 420g C/ VALVULA PUMP. Indicado como antisséptico de mãos.	und	50		
6	Álcool 70%, gel, galão com 05 litros, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares .	und	15		
7	Cateter Intravenoso Periférico 14 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 14G 2, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor laranja.	und	100		
8	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza.	und	100		
9	Cateter Nasal de Oxigênio tipo Óculos Pediátrico - Confeccionado em PVC. Embalada individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de Etileno. Validade de 5 anos.	und	100		
10	Cinto para prancha de resgate - Tirante Aranha -	und	6		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 114



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

347

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Cinto Tipo Aranha Adulto Para Prancha Imobilizadora PARA UTILIZAR EM RESGATE E EMERGÊNCIA. Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Material especial para raio X.				
11	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alérgico e apirogênico, formato e sistema dentado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	und	6		
12	Clorexidina Alcoólica 5% - Antisséptico gliconato de clorexidina 5% , almotolia 100ml características: Geralmente composta por Digliconato de Clorexidina 0,5% (p/v) associado a Álcool Etilico. Antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele no pré-operatório.	und	50		
13	Clorexidina Degermante 4% - Antisséptico gliconato de clorexidina 4% , almotolia 100ml características: Digliconato de clorexidina (2% ou 4%) com tensoativos (espuma). Antisséptico tópico com ação detergente, indicado para higienização das mãos e antebraços de profissionais de saúde, além da preparação da pele do paciente antes de cirurgias. Mantém a ação antimicrobiana por um longo período na pele.	und	50		
14	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 10 cm x 10 cm, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, com acabamento que evita desfiamento, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares.	und	50		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 115



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
348

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
15	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em 100% algodão, com trama uniforme, macia, altamente absorvente, livre de impurezas, com bordas devidamente acabadas para minimizar o desprendimento de fios, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e demais procedimentos médico-hospitalares.	und	50		
16	Conjunto de pás INFANTIL adesivas descartáveis, autocundutivas projetadas para o desfibrilador Toth Easyshock®, com embalagens individuais e que sigam alto padrão de segurança e qualidade. Além disso, devem ser regulamentadas pela ANVISA.	und	3		
17	Curativo Torácico Valvulado - Kit com 2 unidades - é um avançado curativo oclusivo projetado para tratar feridas abertas no peito. Vedações torácicas ventadas em uma embalagem compacta para o tratamento de lesões penetrantes no peito. Projetado com canais de 3 ventilados que permitem que o ar escape da cavidade torácica durante a expiração, mas impede que o fluxo de ar entre pelo local da lesão durante a inalação. Adesivo avançado para proporcionar uma adesão superior nas condições mais adversas, incluindo baixas suadas ou peludas. Embalada em uma bolsa de papel alumínio robusta e fácil de abrir. Embalados um a um.	und	10		
18	Dispositivo de incontinência urinária c/preservativo nº5, com extensor incluso, comprimento 17 cm, largura 11 cm confeccionado em látex resistente, pacote com 1 unidade.	und	50		
19	Dreno de Penrose nº 1; Estéril; Fabricado em látex natural, sem ou com gaze; comprimento 35cm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote 1 unidade.	und	6		
20	Equipo Macrogotas Fotossensível - Estéril, Inclui câmara de gotejamento, pinça rolete, filtro de ar e, comumente, injetor lateral em "Y". Conector luer slip. laranja ou amarelo para proteção	und	70		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 116



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

349

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	fotossensível. Acompanha uma capa protetora (bolsa âmbar) para envolver o frasco da solução.				
21	Equipo Microgotas com Bureta - dispositivo médico para administração intravenosa (IV) via gravidade, onde 1 ml equivale a 60 microgotas. Indicado para infusões lentas e precisas, é amplamente utilizado em pediatria, neonatologia e para medicamentos sensíveis ou com restrição de volume. Possui gotejador fino, filtro de ar e controlador de fluxo. Essencial para controle rigoroso de fluxo (pediatria/pediatria). Modelo com câmara graduada. Modelo com câmara graduada. Filtros de ar hidrófobos impedem a entrada de bactérias e ar.	und	50		
22	Escova Assepsia Seca; Escova com esponja não impregnados; validade 60 meses.	und.	10		
23	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	10		
24	Espéculo Vaginal Tamanho M; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	20		
25	Espéculo Vaginal Tamanho P; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	3		
26	ETER ETÍLICO 35% 1000ML - Descrição do	und	2		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 117



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
350

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Produto:Eter Etílico 35% 1000m é uma solução a 35%. Utilizado para desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas. Validade: 24 meses. Ter registro na ANVISA.				
27	Filtro De Carvão Ativado Do Destilador De Água Cristófoli	cx	8		
28	Filtro de Resistência para Destilador - Cristófoli	und	8		
29	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia (E.C.G), hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, acondicionado em frascos com 1000 gramas, embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação e validade.	und	20		
30	Intracath Cateter Venoso Central 16G x 12 in (amarelo-adulto), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia (mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 16gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Nº 16x12 in (1.7mmx30,5cm). Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano.	und	3		
31	Kerlix AMD - 11,4cm X 3.7 m. Rolos e Super Compressas. Cobertura 100% Algodão, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%).	und	20		
32	LOÇÃO HIDRATANTE com AGE - Hidratante restaurador formulado com AGE (Aloe vera,	und	10		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 118



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

351

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Vitamina A, Vitamina E, Ácidos graxos essenciais). Ideal para peles sensíveis, secas ou idosas. Esta emulsão oferece hidratação profunda, nutrição e regeneração celular, sendo indicada para prevenção de lesões e cuidados de áreas com dermatite. Equilibra a umidade, restaurando a barreira cutânea. Proteção e Regeneração. Fortalecimento da pele. NEUTRO - sem perfume. Recomendada para peles secas e muito secas, idosos, acamados e prevenção de úlceras por pressão e assaduras.				
33	Papel para cardiocógrafa/monitor fetal 112mm x 100mm embalagem com 150 folhas. Tipo bloco, compatível com general medtech.	und	12		
34	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades	und	12		
35	Regua Antropométrica Infantil Portatil, Infantometro Horizontal Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Fácil Leitura; Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala antropométrica Milimetrada. Impressão Litografada (super resistente) nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte. Garantia de 1 ano.	und	5		
36	Sabonete Antisséptico Líquido, Pronto-uso, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Galão 5 litros.	und	5		
37	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) - 500ml. Higienização para combate aos agentes transmissores de doenças. Prevenir a propagação de infecções. Produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação, com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente. BENEFÍCIOS: Possui amplo espectro de atuação	und	20		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 119



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB; Produto de fácil manipulação, desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito; Não escorre ao aplicar; Pode ser utilizado em ambiente doméstico e hospitalar, conforme a necessidade diária.				
38	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	4000		
39	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	4000		
40	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	2000		
41	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme	und	30		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

353

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.				
42	Sonda Nasogástrica CURTA nº 22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25		
43	Sonda Nasogástrica CURTA nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25		
44	Sonda Nasogástrica CURTA nº10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25		
45	Sonda Nasogástrica CURTA nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25		
46	Sonda Nasogástrica CURTA nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25		
47	Sonda Nasogástrica CURTA nº16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25		
48	Sonda Nasogástrica CURTA nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25		
49	Sonda Nasogástrica CURTA nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25		
50	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
51	Sonda Nasogástrica Longa nº 16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
52	Sonda Nasogástrica Longa nº04, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
53	Sonda Nasogástrica Longa nº06, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
54	Sonda Nasogástrica Longa nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 121



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

354

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026**Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026*

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
55	Sonda Nasogástrica Longa nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
56	Sonda Nasogástrica Longa nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
57	Sonda Nasogástrica Longa nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
58	Sonda Nasogástrica Longa nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
59	Sonda Nasogástrica Longa nº22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
60	Sonda Nasogástrica Longa nº24, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25		
61	Sonda Uretral nº 04, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25		
62	Sonda Uretral nº 06, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25		
63	Sonda Uretral nº 08, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25		
64	Sonda Uretral nº 12, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa. Marca: Embramed	und	200		
65	Sonda uretral nº 14, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25		
66	Sonda Uretral nº 16, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25		
67	Sonda vesical de Foley nº. 24, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com	und	4		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 122



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

355

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml) (5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.				
68	Stiper Pads Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa 3 M- Pastilha Produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100		
69	Stiper Pads Sistemico Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa na cor Bege 3M - Pastilha produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100		
70	Suporte Para Apoiar Rolo De Papel Grau Cirúrgico - TRIPLO. Prático. Facilitar o manuseio do rolo de papel grau cirúrgico. Agilizando o processo de selagem; Material de alta resistência. Adaptável a vários modelos de seladora de mesa. Suporta rolos de papel grau cirúrgico de até 300mm.	und	3		
71	Suporte para caixa coletora hospitalar, 13 litros. Suporte de aço com pintura epoxi	und	10		
72	Tala de papelão grande c/ 10 unid; 70x20cm	und	6		
73	Tala de papelão média c/ 10 unid; 50x20cm	und	10		
74	Tala de papelão pequena c/ 10 unid; 30x20cm	und	10		
75	Termo higrometro digital temperatura e umidade com máxima e mínima, função máxima e mínima, visor de cristal líquido (lcd), função °c °f	und	6		
76	TESOURA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) - ideais para cortar materiais adesivos, como fitas, vinil, papéis autocolantes e cola, evitando que a lâmina grude e garantindo cortes precisos. Antiaderência: Lâminas revestidas impedem o acúmulo de cola. Durabilidade: O revestimento protege o aço inoxidável. Tesoura Ponta Romba.	und	10		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 123



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
356

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
77	TESOURA PARA USO INTRA-HOSPITALAR - Ferramentas essenciais projetadas para segurança, durabilidade e precisão. Elas possuem características específicas, como pontas rombas (arredondadas) para evitar ferir o paciente durante a remoção de ataduras, gesso ou roupas em situações de emergência. Aço inoxidável. Lâmina afiada e Serrilhada. serve principalmente para cortar materiais (roupas, bandagens, curativos) rente à pele de forma segura, sem ferir o paciente. Seu design com uma ponta arredondada previne lesões acidentais, sendo crucial no atendimento pré-hospitalar (APH) por socorristas, bombeiros e em ambientes hospitalares.	und	10		
78	TRAVESSA (também chamada de traçado) - um dispositivo específico para posicionamento no meio da cama hospitalar para facilitar a movimentação e proteção do paciente acamado. Impermeável: PVC ou materiais sintéticos, usada para facilitar a assepsia e evitar umidade no colchão. Mobilidade: Auxilia a elevar o paciente na cama, reposicioná-lo quando escorrega ou realizar a mudança de decúbito (virá-lo de lado) sem aplicar força direta no corpo, o que reduz o risco de lesões na pele. Ergonomia: Protege a coluna do cuidador ao distribuir melhor o peso durante a manobra. Proteção do Leito: Muitas travessas comerciais são impermeáveis, protegendo o colchão contra líquidos e secreções (incontinência ou banho no leito).	und	30		
79	Travesseiro Hospitalar Impermeável Material do Enchimento: Confeccionado em espuma de poliuretano (bloco único ou flocos), com tratamento antiácaro, antifúngico e antialérgico. Densidade: Mínima de D20 a D26 (conforme a necessidade de firmeza). Revestimento (Capa): Capa fixa ou removível em material impermeável (PVC, Courvin ou Poliéster com revestimento em poliuretano), de fácil higienização, à prova d'água e que não produza ruído excessivo ao	und	10		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 124



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
357

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	toque.Acabamento: Costura eletrônica ou reforçada; fechamento por zíper protegido (se a capa for removível) e presença de respiros laterais para circulação de ar.Dimensões: Padrão adulto de 50 cm x 70 cm. Cor: Preferencialmente cores claras ou azul hospitalar.				
80	Estojo para acondicionamento de material de auriculoterapia, confeccionado em nylon resistente na cor preta, com fechamento por zíper, compartimentos internos para organização e transporte de agulhas, sementes, pinças e demais acessórios utilizados nos procedimentos de auriculoterapia, proporcionando proteção, praticidade e conservação dos materiais.	und	5		
81	Livro Mapa de Auriculoterapia de A a Z, contendo atlas ilustrado e orientações sobre pontos auriculares, indicações terapêuticas, localização anatômica, protocolos de atendimento e aplicações práticas da auriculoterapia, destinado ao apoio técnico e capacitação de profissionais da área da saúde.	und	5		
82	Apalpador de pontos angulado, sem mola, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com ponta angulada para facilitar a localização de pontos dolorosos e pontos de acupuntura/auriculoterapia. Possui formato ergonômico que proporciona precisão no manuseio e conforto ao profissional durante a avaliação e identificação dos pontos terapêuticos.	und	5		
83	Apalpador de Nogier para auriculoterapia e acupuntura, confeccionado em aço inoxidável, com sistema de pressão por mola que proporciona aplicação uniforme e controlada durante a localização de pontos sensíveis. Possui acabamento resistente à corrosão, superfície de fácil higienização e design ergonômico para maior precisão e conforto no manuseio.	und	5		
84	Vaselina líquida; 100ml	und	6		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 125



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

358

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026**Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período (inclusive de modo antecipado), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 126



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
359

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 127



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 128



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

361

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 129



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

362

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026

Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. for liberado;
 - 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
 - 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:
 - 9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 130



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
363

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Xxxxx
FORNECEDORA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 131



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Processo Licitatório nº 158/2026 - Contratação UASG nº 985531-19/2026

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
365

Ass.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 74/2026
CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Água oxigenada 10 vol. 100 ml	und	5	4,90	24,50
2	Agulhas individuais para auriculoterapia 0,18 x 8 caixa com 100 unid	caixa	50	23,26	1.163,00
3	Agulhas individuais para auriculoterapia springer c 0,25 x 30 mm, caixa com 100 unid.	caixa	50	22,12	1.106,00
4	Benzina retificada líquida; 100% 1 litro; uso tópico	und	2	39,59	79,18
5	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPT. Mínimo 420g C/ VALVULA PUMP. Indicado como antisséptico de mãos.	und	50	22,15	1.107,50
6	Álcool 70%, gel, galão com 05 litros, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares.	und	15	83,10	1.246,50
7	Cateter Intravenoso Periférico 14 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 14G 2, calibre	und	100	2,53	253,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

366

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor laranja.				
8	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza.	und	100	2,66	266,00
9	Cateter Nasal de Oxigênio tipo Óculos Pediátrico - Confeccionado em PVC. Embalada individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de Etileno. Validade de 5 anos.	und	100	1,84	184,00
10	Cinto para prancha de resgate - Tirante Aranha - Cinto Tipo Aranha Adulto Para Prancha Imobilizadora PARA UTILIZAR EM RESGATE E EMERGÊNCIA. Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Material especial para raio X.	und	6	73,59	441,54
11	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	und	6	1,26	7,56
12	Clorexidina Alcoólica 5% - Antisséptico gliconato de clorexidina 5% , almotolia	und	50	18,47	923,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

367

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	100ml características: Geralmente composta por Digliconato de Clorexidina 0,5% (p/v) associado a Álcool Etílico. Antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele no pré-operatório.				
13	Clorexidina Degermante 4% - Antisséptico gliconato de clorexidina 4% , almotolia 100ml características: Digliconato de clorexidina (2% ou 4%) com tensoativos (espuma). Antisséptico tópico com ação detergente, indicado para higienização das mãos e antebraços de profissionais de saúde, além da preparação da pele do paciente antes de cirurgias. Mantém a ação antimicrobiana por um longo período na pele.	und	50	15,39	769,50
14	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 10 cm x 10 cm, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, com acabamento que evita desfiamento, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares.	und	50	43,89	2.194,50
15	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em 100% algodão, com trama uniforme, macia, altamente absorvente, livre de impurezas, com bordas devidamente acabadas para minimizar o desprendimento de fios, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e demais procedimentos médico-hospitalares.	und	50	23,77	1.188,50
16	Conjunto de pás INFANTIL adesivas descartáveis, autocundutivas projetadas para o desfibrilador Toth Easyshock®, com embalagens individuais e que sigam alto padrão de segurança e qualidade. Além disso, devem ser regulamentadas pela ANVISA.	und	3	574,53	1.723,59
17	Curativo Torácico Valvulado - Kit com 2 unidades - é um avançado curativo oclusivo projetado para tratar feridas abertas no peito. Vedações torácicas ventadas em uma embalagem compacta para o tratamento de	und	10	90,48	904,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
368

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	lesões penetrantes no peito. Projetado com canais de 3 ventilados que permitem que o ar escape da cavidade torácica durante a expiração, mas impede que o fluxo de ar entre pelo local da lesão durante a inalação. Adesivo avançado para proporcionar uma adesão superior nas condições mais adversas, incluindo baixas suadas ou peludas. Embalada em uma bolsa de papel alumínio robusta e fácil de abrir. Embalados um a um.				
18	Dispositivo de incontinência urinária c/preservativo nº5, com extensor incluso, comprimento 17 cm, largura 11 cm confeccionado em látex resistente, pacote com 1 unidade.	und	50	1,87	93,50
19	Dreno de Penrose nº 1; Estéril; Fabricado em látex natural, sem ou com gaze; comprimento 35cm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote 1 unidade.	und	6	2,81	16,86
20	Equipo Macrogotas Fotossensível - Estéril, Inclui câmara de gotejamento, pinça rolete, filtro de ar e, comumente, injetor lateral em "Y". Conector luer slip. laranja ou amarelo para proteção fotossensível. Acompanha uma capa protetora (bolsa âmbar) para envolver o frasco da solução.	und	70	1,94	135,80
21	Equipo Microgotas com Bureta - dispositivo médico para administração intravenosa (IV) via gravidade, onde 1 ml equivale a 60 microgotas. Indicado para infusões lentas e precisas, é amplamente utilizado em pediatria, neonatologia e para medicamentos sensíveis ou com restrição de volume. Possui gotejador fino, filtro de ar e controlador de fluxo. Essencial para controle rigoroso de fluxo (pediatria/pediatria). Modelo com câmara graduada. Modelo com câmara graduada. Filtros de ar hidrófobos impedem a entrada de bactérias e ar.	und	50	3,63	181,50
22	Escova Assepsia Seca; Escova com esponja não impregnados; validade 60	und	10	2,60	26,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

369

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	meses.				
23	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	10	2,03	20,30
24	Espéculo Vaginal Tamanho M; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	20	1,80	36,00
25	Espéculo Vaginal Tamanho P; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	3	1,55	4,65
26	ETER ETÍLICO 35% 1000ML - Descrição do Produto: Eter Etílico 35% 1000m é uma solução a 35%. Utilizado para desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas. Validade: 24 meses. Ter registro na ANVISA.	und	2	43,25	86,50
27	Filtro De Carvão Ativado Do Destilador De Água Cristófoli	cx	8	203,94	1.631,52
28	Filtro de Resistência para Destilador - Cristófoli	und	8	32,29	258,32
29	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia (E.C.G), hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, acondicionado em frascos com 1000	und	20	6,89	137,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

370

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	gramas, embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação e validade.				
30	Intracath Cateter Venoso Central 16G x 12 in (amarelo-adulto), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia (mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 16gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. N° 16x12 in (1.7mmx30,5cm). Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano.	und	3	74,91	224,73
31	Kerlix AMD - 11,4cm X 3.7 m. Rolos e Super Compressas. Cobertura 100% Algodão, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%).	und	20	46,33	926,60
32	LOÇÃO HIDRATANTE com AGE - Hidratante restaurador formulado com AGE (Aloe vera, Vitamina A, Vitamina E, Ácidos graxos essenciais). Ideal para peles sensíveis, secas ou idosas. Esta emulsão oferece hidratação profunda, nutrição e regeneração celular, sendo indicada para prevenção de lesões e cuidados de áreas com dermatite. Equilibra a umidade, restaurando a barreira cutânea. Proteção e Regeneração. Fortalecimento da pele. NEUTRO - sem perfume. Recomendada para peles secas e muito secas, idosos, acamados e prevenção de úlceras por pressão e assaduras.	und	10	30,71	307,10
33	Papel para cardiotocógrafo/monitor fetal	unid	12	25,37	304,44

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
371

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	112mm x 100mm embalagem com 150 folhas. Tipo bloco, compatível com general medtech.				
34	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades	und	12	16,61	199,32
35	Regua Antropométrica Infantil Portatil, Infantometro Horizontal Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Fácil Leitura; Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala antropométrica Milimetrada. Impressão Litografada (super resistente) nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte. Garantia de 1 ano.	und	5	180,87	904,35
36	Sabonete Antisséptico Líquido, Pronto-uso, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Galão 5 litros.	und	5	118,44	592,20
37	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) - 500ml. Higienização para combate aos agentes transmissores de doenças. Prevenir a propagação de infecções. Produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação, com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente. BENEFÍCIOS: Possui amplo espectro de atuação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB; Produto de fácil manipulação, desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito; Não escorre ao aplicar; Pode ser utilizado em ambiente doméstico e hospitalar, conforme a necessidade diária.	und	20	63,03	1.260,60
38	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha,	und	4000	0,17	680,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
372

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.				
39	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	4000	0,20	800,00
40	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	2000	0,49	980,00
41	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	30	1,68	50,40
42	Sonda Nasogástrica CURTA nº 22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25	1,78	44,50
43	Sonda Nasogástrica CURTA nº08, composta	und	25	0,85	21,25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

373

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.				
44	Sonda Nasogástrica CURTA nº10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	0,92	23,00
45	Sonda Nasogástrica CURTA nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	0,91	22,75
46	Sonda Nasogástrica CURTA nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	0,92	23,00
47	Sonda Nasogástrica CURTA nº16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	1,20	30,00
48	Sonda Nasogástrica CURTA nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	1,30	32,50
49	Sonda Nasogástrica CURTA nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	1,40	35,00
50	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,33	33,25
51	Sonda Nasogástrica Longa nº 16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,66	41,50
52	Sonda Nasogástrica Longa nº04, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,38	34,50
53	Sonda Nasogástrica Longa nº06, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,70	42,50
54	Sonda Nasogástrica Longa nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,21	30,25
55	Sonda Nasogástrica Longa nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,35	33,75
56	Sonda Nasogástrica Longa nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,74	43,50
57	Sonda Nasogástrica Longa nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	2,07	51,75

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

374

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
58	Sonda Nasogástrica Longa nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	2,15	53,75
59	Sonda Nasogástrica Longa nº22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa	und	25	2,23	55,75
60	Sonda Nasogástrica Longa nº24, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	2,55	63,75
61	Sonda Uretral nº 04, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	0,93	23,25
62	Sonda Uretral nº 06, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	0,84	21,00
63	Sonda Uretral nº 08, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	0,91	22,75
64	Sonda Uretral nº 12, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa. Marca: Embramed	und	200	0,84	168,00
65	Sonda uretral nº 14, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	1,01	25,25
66	Sonda Uretral nº 16, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	1,11	27,75
67	Sonda vesical de Foley nº. 24, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml) (5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e	und	4	3,10	12,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.				
68	Stiper Pads Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa 3 M- Pastilha Produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100	44,52	4.452,00
69	Stiper Pads Sistemico Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa na cor Bege 3M - Pastilha produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100	44,52	4.452,00
70	Suporte Para Apoiar Rolo De Papel Grau Cirúrgico - TRIPL0. Prático. Facilitar o manuseio do rolo de papel grau cirúrgico. Agilizando o processo de selagem; Material de alta resistência. Adaptável a vários modelos de seladora de mesa. Suporta rolos de papel grau cirúrgico de até 300mm.	und	3	103,33	309,99
71	Suporte para caixa coletora hospitalar, 13 litros. Suporte de aço com pintura epoxi	und	10	23,68	236,80
72	Tala de papelão grande c/ 10 unid; 70x20cm	und	6	23,66	141,96
73	Tala de papelão média c/ 10 unid; 50x20cm	und	10	18,18	181,80
74	Tala de papelão pequena c/ 10 unid; 30x20cm	und	10	17,49	174,90
75	Termo higrometro digital temperatura e umidade com máxima e mínima, função máxima e mínima, visor de cristal líquido (lcd), função °c °f	und	6	113,01	678,06
76	TESOURA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) - ideais para cortar materiais adesivos, como fitas, vinil, papéis autocolantes e cola, evitando que a lâmina grude e garantindo cortes precisos. Antiaderência: Lâminas revestidas impedem o acúmulo de cola. Durabilidade: O revestimento protege o aço inoxidável. Tesoura Ponta Romba.	und	10	102,53	1.025,30
77	TESOURA PARA USO INTRA-HOSPITALAR - Ferramentas essenciais projetadas para segurança, durabilidade e precisão. Elas possuem características	und	10	67,71	677,10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

376

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	específicas, como pontas rombas (arredondadas) para evitar ferir o paciente durante a remoção de ataduras, gesso ou roupas em situações de emergência. Aço inoxidável. Lâmina afiada e Serrilhada. serve principalmente para cortar materiais (roupas, bandagens, curativos) rente à pele de forma segura, sem ferir o paciente. Seu design com uma ponta arredondada previne lesões acidentais, sendo crucial no atendimento pré-hospitalar (APH) por socorristas, bombeiros e em ambientes hospitalares.				
78	TRAVERSA (também chamada de traçado) - um dispositivo específico para posicionamento no meio da cama hospitalar para facilitar a movimentação e proteção do paciente acamado. Impermeável: PVC ou materiais sintéticos, usada para facilitar a assepsia e evitar umidade no colchão. Mobilidade: Auxilia a elevar o paciente na cama, reposicioná-lo quando escorrega ou realizar a mudança de decúbito (virá-lo de lado) sem aplicar força direta no corpo, o que reduz o risco de lesões na pele. Ergonomia: Protege a coluna do cuidador ao distribuir melhor o peso durante a manobra. Proteção do Leito: Muitas travessas comerciais são impermeáveis, protegendo o colchão contra líquidos e secreções (incontinência ou banho no leito).	und	30	60,10	1.803,00
79	Travesseiro Hospitalar Impermeável Material do Enchimento: Confeccionado em espuma de poliuretano (bloco único ou flocos), com tratamento antiácara, antifúngico e antialérgico. Densidade: Mínima de D20 a D26 (conforme a necessidade de firmeza). Revestimento (Capa): Capa fixa ou removível em material impermeável (PVC, Courvin ou Poliéster com revestimento em poliuretano), de fácil higienização, à prova d'água e que não produza ruído excessivo ao toque. Acabamento: Costura eletrônica ou	und	10	42,33	423,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

377

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	reforçada; fechamento por zíper protegido (se a capa for removível) e presença de respiros laterais para circulação de ar. Dimensões: Padrão adulto de 50 cm x 70 cm. Cor: Preferencialmente cores claras ou azul hospitalar.				
80	Estojo para acondicionamento de material de auriculoterapia, confeccionado em nylon resistente na cor preta, com fechamento por zíper, compartimentos internos para organização e transporte de agulhas, sementes, pinças e demais acessórios utilizados nos procedimentos de auriculoterapia, proporcionando proteção, praticidade e conservação dos materiais.	und	5	33,52	167,60
81	Livro Mapa de Auriculoterapia de A a Z, contendo atlas ilustrado e orientações sobre pontos auriculares, indicações terapêuticas, localização anatômica, protocolos de atendimento e aplicações práticas da auriculoterapia, destinado ao apoio técnico e capacitação de profissionais da área da saúde.	und	5	21,00	105,00
82	Apalpador de pontos angulado, sem mola, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com ponta angulada para facilitar a localização de pontos dolorosos e pontos de acupuntura/auriculoterapia. Possui formato ergonômico que proporciona precisão no manuseio e conforto ao profissional durante a avaliação e identificação dos pontos terapêuticos.	und	5	71,00	355,00
83	Apalpador de Nogier para auriculoterapia e acupuntura, confeccionado em aço inoxidável, com sistema de pressão por mola que proporciona aplicação uniforme e controlada durante a localização de pontos sensíveis. Possui acabamento resistente à corrosão, superfície de fácil higienização e design ergonômico para maior precisão e conforto no manuseio.	und	5	45,88	229,40
84	Vaselina líquida; 100ml	und	6	8,51	51,06

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

378

Ass.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 24/08/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 03 de agosto de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.08.03 16:48:53
-03'00'

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -

DATA: 04 / 08 / 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 4573

- PUBLICADO -

DATA: 05 / 08 / 2026

ÓRGÃO: O PARANÁ

PÁGINA: 15

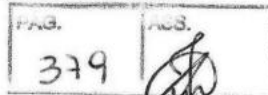
Nº EDIÇÃO: 14912



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

011 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2058 – CONSELHO TUTELAR
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 4.000,00
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 22.000,00

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2026
CONTRATAÇÃO UASG N.º 985531-19/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 74/2026
CONTRATAÇÃO UASG N.º 985531-19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos de uso hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Água oxigenada 10 vol. 100 ml	und	5	4,90	24,50
2	Agulhas individuais para auriculoterapia 0,18 x 8 caixa	caixa	50	23,26	1.163,00

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

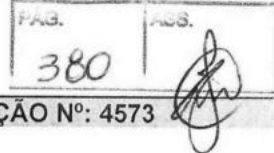
O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	com 100 und				
3	Agulhas individuais para auriculoterapia springer c 0,25 x 30 mm, caixa com 100 und.	caixa	50	22,12	1.106,00
4	Benzina retificada líquida; 100% 1 litro; uso tópico	und	2	39,59	79,18
5	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPT. Mínimo 420g C/ VALVULA PUMP. Indicado como antisséptico de mãos.	und	50	22,15	1.107,50
6	Álcool 70%, gel, galão com 05 litros, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares.	und	15	83,10	1.246,50
7	Cateter Intravenoso Periférico 14 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 14G 2, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor laranja.	und	100	2,53	253,00
8	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza.	und	100	2,66	266,00
9	Cateter Nasal de Oxigênio tipo Óculos Pediátrico - Confeccionado em PVC. Embalada individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de Etileno. Validade de 5 anos.	und	100	1,84	184,00
10	Cinto para prancha de resgate - Tirante Aranha - Cinto Tipo Aranha Adulto Para Prancha Imobilizadora PARA UTILIZAR EM RESGATE E EMERGÊNCIA. Cinto	und	6	73,59	441,54

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

381

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Material especial para raio X.				
11	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	und	6	1,26	7,56
12	Clorexidina Alcoólica 5% - Antisséptico gliconato de clorexidina 5% , almotolia 100ml características: Geralmente composta por Digliconato de Clorexidina 0,5% (p/v) associado a Álcool Etílico. Antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele no pré-operatório.	und	50	18,47	923,50
13	Clorexidina Degermante 4% - Antisséptico gliconato de clorexidina 4% , almotolia 100ml características: Digliconato de clorexidina (2% ou 4%) com tensoativos (espuma). Antisséptico tópico com ação detergente, indicado para higienização das mãos e antebraços de profissionais de saúde, além da preparação da pele do paciente antes de cirurgias. Mantém a ação antimicrobiana por um longo período na pele.	und	50	15,39	769,50
14	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 10 cm x 10 cm, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente absorvente, isenta de impurezas, com acabamento que evita desfiamento, indicada para curativos, assepsia, absorção de secreções e procedimentos médico-hospitalares.	und	50	43,89	2.194,50
15	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em 100% algodão, com trama uniforme, macia, altamente absorvente, livre de impurezas, com bordas devidamente acabadas para minimizar o desprendimento de fios, indicada para curativos,	und	50	23,77	1.188,50

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PPB. 382

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	asepsia, absorção de secreções e demais procedimentos médico-hospitalares.				
16	Conjunto de pás INFANTIL adesivas descartáveis, autocundutivas projetadas para o desfibrilador Toth Easyshock®, com embalagens individuais e que sigam alto padrão de segurança e qualidade. Além disso, devem ser regulamentadas pela ANVISA.	und	3	574,53	1.723,59
17	Curativo Torácico Valvulado - Kit com 2 unidades - é um avançado curativo oclusivo projetado para tratar feridas abertas no peito. Vedações torácicas ventadas em uma embalagem compacta para o tratamento de lesões penetrantes no peito. Projetado com canais de 3 ventilados que permitem que o ar escape da cavidade torácica durante a expiração, mas impede que o fluxo de ar entre pelo local da lesão durante a inalação. Adesivo avançado para proporcionar uma adesão superior nas condições mais adversas, incluindo baixas suadas ou peludas. Embalada em uma bolsa de papel alumínio robusta e fácil de abrir. Embalados um a um.	und	10	90,48	904,80
18	Dispositivo de incontinência urinária c/preservativo nº5, com extensor incluso, comprimento 17 cm, largura 11 cm confeccionado em látex resistente, pacote com 1 unidade.	und	50	1,87	93,50
19	Dreno de Penrose nº 1; Estéril; Fabricado em látex natural, sem ou com gaze; comprimento 35cm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote 1 unidade.	und	6	2,81	16,86
20	Equipo Macrogotas Fotossensível - Estéril, Inclui câmara de gotejamento, pinça rolete, filtro de ar e, comumente, injetor lateral em "Y". Conector luer slip. laranja ou amarelo para proteção fotossensível. Acompanha uma capa protetora (bolsa âmbar) para envolver o frasco da solução.	und	70	1,94	135,80
21	Equipo Microgotas com Bureta - dispositivo médico para administração intravenosa (IV) via gravidade, onde 1 ml equivale a 60 microgotas. Indicado para infusões lentas e precisas, é amplamente utilizado em pediatria, neonatologia e para medicamentos sensíveis ou com restrição de volume. Possui gotejador fino, filtro de ar e controlador de fluxo. Essencial para controle rigoroso de	und	50	3,63	181,50

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

 Pág. 383
 

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	fluxo (pediatria/pediatria). Modelo com câmara graduada. Modelo com câmara graduada. Filtros de ar hidrófobos impedem a entrada de bactérias e ar.				
22	Escova Assepsia Seca; Escova com esponja não impregnados; validade 60 meses.	und	10	2,60	26,00
23	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	10	2,03	20,30
24	Espéculo Vaginal Tamanho M; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	20	1,80	36,00
25	Espéculo Vaginal Tamanho P; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	und	3	1,55	4,65
26	ETER ETÍLICO 35% 1000ML - Descrição do Produto: Eter Etílico 35% 1000m é uma solução a 35%. Utilizado para desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas. Validade: 24 meses. Ter registro na ANVISA.	und	2	43,25	86,50
27	Filtro De Carvão Ativado Do Destilador De Água Cristófoli	cx	8	203,94	1.631,52
28	Filtro de Resistência para Destilador - Cristófoli	und	8	32,29	258,32
29	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia (E.C.G), hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, acondicionado em frascos com 1000 gramas, embalagem constando os dados de	und	20	6,89	137,80

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

 O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

384

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação e validade.				
30	Intracath Cateter Venoso Central 16G x 12 in (amarelo-adulto), estéril confeccionado em teflon radiopaco, atóxico e flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer codificado por cores e fio guia (mandril); o cateter deve estar dentro de uma agulha oca e biselada com formato anatômico, orifícios para sutura, fecho de segurança automático e superfície antiderrapante e deve ter um invólucro plástico de proteção para a não contaminação antes do procedimento. Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e garante perfeita proteção para a agulha e o cateter, bem como margem extra de segurança e fixação, intracath adulto com estilete 16gx12 in, indicado na terapia venosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. N° 16x12 in (1.7mmx30,5cm). Registro no MS/ANVISA vencimento mínimo 1 ano.	und	3	74,91	224,73
31	Kerlix AMD - 11,4cm X 3.7 m. Rolos e Super Compressas. Cobertura 100% Algodão, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%).	und	20	46,33	926,60
32	LOÇÃO HIDRATANTE com AGE - Hidratante restaurador formulado com AGE (Aloe vera, Vitamina A, Vitamina E, Ácidos graxos essenciais). Ideal para peles sensíveis, secas ou idosas. Esta emulsão oferece hidratação profunda, nutrição e regeneração celular, sendo indicada para prevenção de lesões e cuidados de áreas com dermatite. Equilibra a umidade, restaurando a barreira cutânea. Proteção e Regeneração. Fortalecimento da pele. NEUTRO - sem perfume. Recomendada para peles secas e muito secas, idosos, acamados e prevenção de úlceras por pressão e assaduras.	und	10	30,71	307,10
33	Papel para cardiocógrafa/monitor fetal 112mm x 100mm embalagem com 150 folhas. Tipo bloco, compatível com general medtech.	unid	12	25,37	304,44
34	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades	und	12	16,61	199,32
35	Regua Antropométrica Infantil Portátil, Infantometro Horizontal	und	5	180,87	904,35

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

385

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Fácil Leitura; Estrutura em Alumínio Anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala antropométrica Milimetrada. Impressão Litografada (super resistente) nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado; Desmontáveis para transporte. Garantia de 1 ano.				
36	Sabonete Antisséptico Líquido, Pronto-uso, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Galão 5 litros.	und	5	118,44	592,20
37	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) - 500ml. Higienização para combate aos agentes transmissores de doenças. Prevenir a propagação de infecções. Produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação, com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente. BENEFÍCIOS: Possui amplo espectro de atuação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB; Produto de fácil manipulação, desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito; Não escorre ao aplicar; Pode ser utilizado em ambiente doméstico e hospitalar, conforme a necessidade diária.	und	20	63,03	1.260,60
38	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	4000	0,17	680,00
39	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de	und	4000	0,20	800,00

Página 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

386

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	esterilização com validade de 05 anos.				
40	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	2000	0,49	980,00
41	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	und	30	1,68	50,40
42	Sonda Nasogástrica CURTA nº 22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25	1,78	44,50
43	Sonda Nasogástrica CURTA nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	0,85	21,25
44	Sonda Nasogástrica CURTA nº10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	0,92	23,00
45	Sonda Nasogástrica CURTA nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	0,91	22,75
46	Sonda Nasogástrica CURTA nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa.	und	25	0,92	23,00
47	Sonda Nasogástrica CURTA nº16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25	1,20	30,00
48	Sonda Nasogástrica CURTA nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa	und	25	1,30	32,50
49	Sonda Nasogástrica CURTA nº20, composta de tubo de	und	25	1,40	35,00

Página 9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	PVC, atóxico e flexível, 02 furos alternados e conector com tampa				
50	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,33	33,25
51	Sonda Nasogástrica Longa nº 16, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,66	41,50
52	Sonda Nasogástrica Longa nº04, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,38	34,50
53	Sonda Nasogástrica Longa nº06, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,70	42,50
54	Sonda Nasogástrica Longa nº08, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,21	30,25
55	Sonda Nasogástrica Longa nº12, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,35	33,75
56	Sonda Nasogástrica Longa nº14, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	1,74	43,50
57	Sonda Nasogástrica Longa nº18, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	2,07	51,75
58	Sonda Nasogástrica Longa nº20, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	2,15	53,75
59	Sonda Nasogástrica Longa nº22, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa	und	25	2,23	55,75
60	Sonda Nasogástrica Longa nº24, composta de tubo de PVC, atóxico e flexível, 04 furos e conector com tampa.	und	25	2,55	63,75
61	Sonda Uretral nº 04, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	0,93	23,25
62	Sonda Uretral nº 06, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	0,84	21,00
63	Sonda Uretral nº 08, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	0,91	22,75
64	Sonda Uretral nº 12, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa. Marca: Embramed	und	200	0,84	168,00
65	Sonda uretral nº 14, material descartável e de uso único,	und	25	1,01	25,25

Página 10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

388

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.				
66	Sonda Uretral nº 16, material descartável e de uso único, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa.	und	25	1,11	27,75
67	Sonda vesical de Foley nº. 24, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml) (5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.	und	4	3,10	12,40
68	Stiper Pads Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa 3 M- Pastilha Produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100	44,52	4.452,00
69	Stiper Pads Sistemico Auricular - Pequenos Kits com pastilhas adesivas de aplicação única, com fita cirurgica microporosa na cor Bege 3M - Pastilha produzida em algodão hipoalergênico com micro cristais de quartzo e dióxido de silício	und	100	44,52	4.452,00
70	Suporte Para Apoiar Rolo De Papel Grau Cirúrgico - TRIPLO. Prático. Facilitar o manuseio do rolo de papel grau cirúrgico. Agilizando o processo de selagem; Material de alta resistência. Adaptável a vários modelos de seladora de mesa. Suporta rolos de papel grau cirúrgico de até 300mm.	und	3	103,33	309,99
71	Suporte para caixa coletora hospitalar, 13 litros. Suporte de aço com pintura epoxi	und	10	23,68	236,80
72	Tala de papelão grande c/ 10 unid; 70x20cm	und	6	23,66	141,96
73	Tala de papelão média c/ 10 unid; 50x20cm	und	10	18,18	181,80
74	Tala de papelão pequena c/ 10 unid; 30x20cm	und	10	17,49	174,90
75	Termo higrometro digital temperatura e umidade com máxima e mínima, função máxima e mínima, visor de cristal líquido (lcd), função °c °f	und	6	113,01	678,06

Página 11



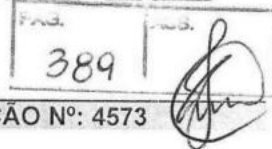
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
76	TESOURA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) - ideais para cortar materiais adesivos, como fitas, vinil, papéis autocolantes e cola, evitando que a lâmina grude e garantindo cortes precisos. Antiaderência: Lâminas revestidas impedem o acúmulo de cola. Durabilidade: O revestimento protege o aço inoxidável. Tesoura Ponta Romba.	und	10	102,53	1.025,30
77	TESOURA PARA USO INTRA-HOSPITALAR - Ferramentas essenciais projetadas para segurança, durabilidade e precisão. Elas possuem características específicas, como pontas rombas (arredondadas) para evitar ferir o paciente durante a remoção de ataduras, gesso ou roupas em situações de emergência. Aço inoxidável. Lâmina afiada e Serrilhada. serve principalmente para cortar materiais (roupas, bandagens, curativos) rente à pele de forma segura, sem ferir o paciente. Seu design com uma ponta arredondada previne lesões acidentais, sendo crucial no atendimento pré-hospitalar (APH) por socorristas, bombeiros e em ambientes hospitalares.	und	10	67,71	677,10
78	TRAVERSA (também chamada de traçado) - um dispositivo específico para posicionamento no meio da cama hospitalar para facilitar a movimentação e proteção do paciente acamado. Impermeável: PVC ou materiais sintéticos, usada para facilitar a assepsia e evitar umidade no colchão. Mobilidade: Auxilia a elevar o paciente na cama, reposicioná-lo quando escorrega ou realizar a mudança de decúbito (virá-lo de lado) sem aplicar força direta no corpo, o que reduz o risco de lesões na pele. Ergonomia: Protege a coluna do cuidador ao distribuir melhor o peso durante a manobra. Proteção do Leito: Muitas travessas comerciais são impermeáveis, protegendo o colchão contra líquidos e secreções (incontinência ou banho no leito).	und	30	60,10	1.803,00
79	Travesseiro Hospitalar Impermeável Material do Enchimento: Confeccionado em espuma de poliuretano (bloco único ou flocos), com tratamento antiácido, antifúngico e antialérgico. Densidade: Mínima de D20 a D26 (conforme a necessidade de firmeza). Revestimento (Capa): Capa fixa ou removível em material impermeável (PVC, Courvin ou Poliéster	und	10	42,33	423,30

Página 12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

390

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	com revestimento em poliuretano), de fácil higienização, à prova d'água e que não produza ruído excessivo ao toque. Acabamento: Costura eletrônica ou reforçada; fechamento por zíper protegido (se a capa for removível) e presença de respiros laterais para circulação de ar. Dimensões: Padrão adulto de 50 cm x 70 cm. Cor: Preferencialmente cores claras ou azul hospitalar.				
80	Estojo para acondicionamento de material de auriculoterapia, confeccionado em nylon resistente na cor preta, com fechamento por zíper, compartimentos internos para organização e transporte de agulhas, sementes, pinças e demais acessórios utilizados nos procedimentos de auriculoterapia, proporcionando proteção, praticidade e conservação dos materiais.	und	5	33,52	167,60
81	Livro Mapa de Auriculoterapia de A a Z, contendo atlas ilustrado e orientações sobre pontos auriculares, indicações terapêuticas, localização anatômica, protocolos de atendimento e aplicações práticas da auriculoterapia, destinado ao apoio técnico e capacitação de profissionais da área da saúde.	und	5	21,00	105,00
82	Apalpador de pontos angulado, sem mola, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com ponta angulada para facilitar a localização de pontos dolorosos e pontos de acupuntura/auriculoterapia. Possui formato ergonômico que proporciona precisão no manuseio e conforto ao profissional durante a avaliação e identificação dos pontos terapêuticos.	und	5	71,00	355,00
83	Apalpador de Nogier para auriculoterapia e acupuntura, confeccionado em aço inoxidável, com sistema de pressão por mola que proporciona aplicação uniforme e controlada durante a localização de pontos sensíveis. Possui acabamento resistente à corrosão, superfície de fácil higienização e design ergonômico para maior precisão e conforto no manuseio.	und	5	45,88	229,40
84	Vaselina líquida; 100ml	und	6	8,51	51,06

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 24/08/2026.

Página 13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

4 de agosto de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4573

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 03 de agosto de 2026.

Laerton Weber
Prefeito

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MERCEDES - PARANÁ
Lei Ordinária Municipal Nº 1600, de 03 de dezembro de 2019

Mercedes, 04 de agosto de 2026.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do CMAS vem através desta convocar os Conselheiros Municipais de Assistência Social do Município de Mercedes para reunião ordinária a realizar-se no dia 06 de agosto de 2026 às 14h00min, na Sala de reuniões do CRAS, tendo como pauta:

- Apresentação dos Relatórios das Unidades;
- Relatório do AgilizaSUAS 2024/2025;
- Relatório Financeiro FMAS;
- Prestação de Contas PROCAD-SUAS 2025;
- Plano de Ação PROCAD-SUAS 2026;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

TAÍSE ROSSI
PRESIDENTE DO CMAS

Página 14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

